
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, pelo Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 29/12/2021, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 10/01/2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 10/01/2022, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.8 A licitação terá item único.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações da CDRJ nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;

3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Cooperativas, conforme Súmula nº 281 do TCU.

3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade

ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.1 **ATENÇÃO: Todos os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.10 deste Edital devem ser anexados juntamente com o cadastramento de sua respectiva proposta.**
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha Totalizadora da Proposta de Quantidades e Preços, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H, III-I, III-J, III-L, III-M, III-N, III-O, III-P e III-Q deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá indicar o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

- 8.23.6 Deverá, sob pena de desclassificação, seguir os modelos apresentados pela **CDRJ** junto a este Edital, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 8.23.7 Deverá vir acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;
- 8.23.8 Deverá vir acompanhada da devida justificativa e memória de cálculo no caso do licitante apresentá-la com valores ou índices diversos dos utilizados nos Anexos preenchidos pela **CDRJ**.
- 8.23.9 Deverá refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.23.10 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 As Planilhas constantes dos Anexos II-A a II-Q são exemplificativas. Todavia, os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.
- 8.25 É vedado ao licitante incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços:
- 8.25.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES nº 5/2017);
- 8.25.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES nº 5/2017);
- 8.25.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);
- 8.25.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da Planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

- 8.25.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.25.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.26 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.26.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.27 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.28 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.29 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.30 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 2.249.264,73 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha Totalizadora da Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.2.1 Os valores constantes dos demais Anexos tratam-se de mera estimativa e auxílio aos potenciais licitantes quanto à metodologia de cálculo e preenchimento. O valor máximo a ser considerado na sessão pública será o constante do subitem 9.2 acima.
- 9.3 Serão desclassificados(as):

- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.3.5.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.3.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3.5.5 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.3.5.6 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.4. O Pregoeiro, com o auxílio da área requisitante da **CDRJ**, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.6. Será considerado erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, já que o serviço objeto desta licitação não se enquadra nas exceções previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.7. Caso o licitante incorra na situação do subitem anterior, será oportunizada outra chance para que o licitante preencha novamente suas planilhas utilizando o regime de tributação diferente do Simples Nacional e, conseqüentemente, condicione-se a comprovar o desenquadramento do regime do Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês seguinte ao da contratação, em consonância com o disposto no art. 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

- 9.9. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.12. Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio,

- para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de

- entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:
 - i. A declaração de que trata a alínea “d” acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social; e
 - ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
 - e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da

presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Implantação ou Manutenção de Subestações com carga superior a 100 kVA;
 - Implantação ou Manutenção de Sistemas de Iluminação Pública;
- i. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- ii. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- i. Entende-se como pertencente ao quadro:
- Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
- ii. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

-
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;
- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita, atestando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, pelos telefones: (21) 2233-2572 / (21) 2233-2351 / (21) 2233-1516 ou por e-mail: germap@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado,

não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
 - b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
 - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
 - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
 - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.

- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.

14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.

14.4.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.

14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para digid@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).

14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos

documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.

- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.7 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.8 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;

-
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - X. Incurrir em inexecução contratual;
 - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
 - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
 - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
 - XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
 - XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;

- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **CDRJ**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
 - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, inevitavelmente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – A.S.

APÊNDICE B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

ANEXO I-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ANEXO I-B – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO II – PLANILHA TOTALIZADORA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (SERVIÇOS PERMANENTES)

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (SERVIÇOS EVENTUAIS)

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO)

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA)

ANEXO II-E – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA)

ANEXO II-F – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (AJUDANTE DE ELETRICISTA)

ANEXO II-G – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

ANEXO II-H – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES

ANEXO II-I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO II-J – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR

ANEXO II-L – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÕES

ANEXO II-M – PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

ANEXO II-N – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO II-O – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

ANEXO II-P – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

ANEXO II-Q – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III – PLANILHA TOTALIZADORA DA PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (SERVIÇOS PERMANENTES)

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (SERVIÇOS EVENTUAIS)

ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO)

ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA)

ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA)

ANEXO III-F – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (AJUDANTE DE ELETRICISTA)

ANEXO III-G – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

ANEXO III-H – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE UNIFORMES

ANEXO III-I – PLANILHA DE PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO III-J – PLANILHA DE PROPOSTA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR

ANEXO III-L – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÕES
ANEXO III-M – PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS
ANEXO III-N – PLANILHA DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO III-O – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS
PERMANENTES E EVENTUAIS
ANEXO III-P – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SIMPLES FORNECIMENTO
DE PEÇAS E MATERIAIS
ANEXO III-Q – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, de de 2021.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo a contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação dos serviços de “MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES DA CDRJ NOS PORTOS DE ÍTAGUAÍ E DE ANGRA DOS REIS”, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis. Manutenções nas modalidades: Preventiva e Corretiva nas Instalações dos Portos e edificações correspondentes, conforme as especificações constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A LEI 12.815 de 5/6/2013, também conhecida como Lei dos Portos, no Capítulo IV, Seção 1, do art. 17, §1º, inciso V, consta "fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias", impondo à CDRJ a obrigação de fazer.
- 2.2 A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, os sistemas e equipamentos necessitam, também, de manutenção corretiva, para sanar defeitos, de imediatos, impossíveis de serem previstos ou evitados.
- 2.3 Considerando que a CDRJ - Autoridade Portuária, não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução rotineira dos serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços, visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros ou emergenciais/eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários, e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO

Os serviços serão de operação e manutenção, preventiva e corretiva, das subestações, sistemas de iluminação viária, instalações elétricas prediais e redes de distribuição aéreas subterrâneas geridas pela CDRJ nos Portos de Itaguaí e de Angra dos Reis, objetivando corrigi-los e mantê-los, garantindo plenas condições de funcionamento e confiabilidade.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR, com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com as disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e

recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP e com os instrumentos regulatórios pertinentes à sustentabilidade e meio ambiente, que se aplicarem a cada atividade, com maior ênfase às seguintes normas:

- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação pública;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

As citadas normas são exemplificativas, não isentando a obrigação de observância do cumprimento da legislação/regulamentação aplicável, além das demais rotinas presentes neste documento.

Os serviços compreenderão atividades básicas que serão estabelecidas em um planejamento de manutenção, elaborado pela Contratada, sob supervisão da CDRJ, abarcando as atividades inerentes às instalações elétricas prediais, redes de distribuição, subestações e iluminação viária, onde se exemplificam atividades de:

Seccionamento de circuitos, Inspeções, Medições, Levantamentos técnicos, Atualizações das instalações e desenhos técnicos (projetos), Verificações de conformidades, Correções, Testes, Reparos, Montagem, Substituições, Calibrações, Lubrificações, Ensaios, Ajustes, Limpeza, Operação e Manobras dos Equipamentos das Subestações, Parametrização de Relés e Medidores, etc.

3.2 CONCEITOS

3.2.1 **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho adequado;

3.2.2 **Manutenção Preventiva:** conjunto de medidas e ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

3.2.3 **Manutenção ou Conservação Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção não programadas destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos e máquinas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema

ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. Aplicar-se também as condições de correções de instalações e equipamentos de baixo desempenho devido à obsolescência;

- 3.2.4 **Instalações Elétricas Prediais:** Tratam dos sistemas de redes e equipamentos elétricos nas edificações. São propensas aos serviços de revisão, adequação e remanejamento de instalações, correção de luminárias e quadros de distribuição, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, disjuntores, tomadas, interruptores danificados; instalações elétricas para força, luz, aterramentos, SPDA e equipamentos diversos;
- 3.2.5 **Iluminação Viária:** Refere-se às instalações e componentes que integram os sistemas de iluminação das vias de internas e portarias dos portos. Onde se verificam os serviços de revisão, correção de luminárias, cruzetas, refletores, chaves fusíveis, isoladores, muflas, reatores, postes, transformadores, para-raios, aterramentos, espaçadores, lâmpadas, relés fotoelétricos, contadoras e equipamentos diversos;
- 3.2.6 **Solicitação de emergência:** é a solicitação de serviço, classificada como prioritária, dirigida à CONTRATADA, que tenha por fim evitar danos iminentes ou situações danosas às instalações, à segurança de pessoas, ao patrimônio e à rotina normal de trabalho na CDRJ, decorrentes diretamente de defeitos e ou avarias nas instalações e nos equipamentos;
- 3.2.7 **Pequenos Reparos:** é a execução de serviços que visam manter ou recuperar a forma, a funcionalidade e a integridade dos bens móveis e imóveis, em função de defeitos apresentados, com a aplicação e/ou substituição de materiais, peças e acessórios;
- 3.2.8 **Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como; escadas, mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 3.2.9 **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços, objetivando saúde e segurança dos trabalhadores e clientes, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, cones de sinalização, fitas de isolamento, aterramento temporário, placas de sinalização, cadeados, etc;
- 3.2.10 **Serviços Permanentes:** atividades rotineiras para as quais existe uma previsão de dispêndio mensal, ao longo do contrato;
- 3.2.11 **Serviços Eventuais:** atividades que poderão ou não ser desenvolvidas no decorrer do contrato, a partir de demandas da CDRJ, delimitadas ao valor máximo estipulado em contrato.

3.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência prevê duas formas de execução dos serviços:

- a) A prestação de **Serviços Permanentes** (Anexo II-A) – Com a alocação de mão de obra permanente e atendimentos para operação e manutenção emergencial 24h; e
- b) A prestação de **Serviços Eventuais** (Anexo II-B) - que trata da realização de serviços, por demanda, fora da rotina diária de serviços e que não poderão utilizar a mão de obra residente. Tampouco, interferir nas atividades programadas ou de rotina dos serviços permanentes.

3.3.1 Os **SERVIÇOS PERMANENTES** de manutenção preventiva e corretiva serão realizados de acordo com as especificações seguintes:

3.3.1.1 Atendimento aos Chamados

Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela contratada, e serão realizadas através dos instrumentos descritos no item *Software* de Gerenciamento e Controle de Manutenção, exceto para os Serviços de Operação, Manutenção e Atendimentos de Emergência 24 horas por dia.

- a) Os Chamados só poderão ser realizados pelos empregados/colaboradores da CDRJ, devidamente cadastrados, com registro e nome de usuário nos sistemas da companhia.
- b) Todos os Chamados, quando da inspeção ou da execução dos serviços, através das O.S., deverão ser assinados e datados pelo solicitante dos serviços ou pessoa do setor onde os mesmos foram executados.
- c) Deverá constar o nome e número de registro do empregado/colaborador da CDRJ que validou as informações constantes no Chamado - que deverá estar em forma de Ordem de Serviço (OS) - devidamente preenchida com a solução obtida para o Chamado realizado.
- d) Todas as validações e datas no formato físico (papel) poderão ser substituídas por confirmações digitais (eletrônicas), através de senhas, caso o software de manutenção permita tais ações.
- e) Os Chamados poderão ser classificados de três formas:

Chamados de Atendimento Direto (CAD) = são chamados realizados que, após a geração do número da Ordem de Serviço - OS – pela CONTRATADA, devem ser executados diretamente pela CONTRATADA, sem a necessidade de autorização prévia da gestão/fiscalização do contrato, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. O tempo necessário para a execução dos serviços não é superior a 01h (uma hora); e
- II. O valor total dos materiais necessários para sua execução não excede a quantia de R\$ **50,00** (cinquenta reais) + (R\$ 50,00 x Índice de reajuste contratual) aplicado aos materiais do contrato.
- III. Cada **setor** da CDRJ terá os limites: **diário** de **02** (dois) **CAD** e **semanal** de **05** (cinco) **CAD**.
- IV. Para cada **empregado/colaborador** se estabelecerá o limite de **01** (um) **CAD** por **dia** e de **02** (dois) **CAD** por **semana**.
- V. Será vedada a utilização de CAD com o mesmo teor e realizados de formas sucessivas pelo o mesmo setor ou empregado/colaborador.

Chamados de Atendimento Indireto (CAI) = são chamados que, após a geração do número da Ordem de Serviço - OS – pela CONTRATADA – houve a inspeção e o levantamento das necessidades para a execução dos serviços e os mesmos **não podem** ser executados diretamente pela CONTRATADA, sem a autorização prévia da gestão/fiscalização do contrato, pois foi configurado, **pelo menos**, 01 (um) dos seguintes elementos:

- I. O tempo necessário para a execução dos serviços é **superior a 01h** (uma hora); ou
- II. Os valores totais dos materiais necessários para sua execução **excedem** a quantia de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) + (R\$ 50,00 x Índice de reajuste contratual).

Chamados de Atendimento Prioritário (CAP) = são chamados realizados, obrigatoriamente pela gestão/fiscalização do contrato, exceto para os Serviços de Operação, Manutenção e Atendimentos de Emergência 24 horas, e que, devido às suas características, foram classificados como **PRIORITÁRIOS** e devem ter seu **atendimento iniciados imediatamente**. A caracterização dos **CAP** deverão levar em consideração os seguintes itens:

- I. Situações que coloquem em risco imediato a segurança das pessoas e dos imóveis;
- II. Situações que interfiram no desenvolvimento laboral dos empregados, impedindo-os de exercerem suas funções;
- III. Situações que possam provocar prejuízos financeiros à CDRJ ou arrendatárias;
- IV. Situações que interfiram na rotina dos diretores e conselheiros da CDRJ;
- V. Solicitações de emergência.

Os Chamados serão realizados pelos empregados/colaboradores da CDRJ e deverão ser atendidos em prazo máximo de **01 (um) dia útil** para **Itaguaí** e de **02 (dois) dias úteis** para **Angra dos Reis**, **exceto** para os chamados do tipo **CAP**, que deverão ser atendidos **imediatamente**.

3.3.1.2 Ordens de Serviços - OS

- a) As solicitações de serviços de manutenção, através dos Chamados, deverão ser materializadas através das Ordens de Serviços (O.S.), conforme modelo no Apêndice B, que deverão ser validadas por empregados/colaboradores da CDRJ, conforme os casos descritos no subitem Atendimento aos Chamados;
- b) As O.S. deverão seguir sequência numérica em ordem crescente, por data de abertura.
- c) Os empregados da CONTRATADA, só poderão executar serviços mediante uma O.S. relacionada ao mesmo, sob pena de advertência e ou substituição, pelo descumprimento.
- d) As O.S. serão conferidas e acompanhadas por equipe designada pela CDRJ, com a gestão da Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP/SUPENG que fiscalizará a execução das mesmas.
- e) Os materiais necessários para execução dos serviços constantes na O.S. serão relacionados pelos profissionais contratados, onde constarão quantidades e tipos de materiais. Após o levantamento, a relação deverá ser repassada ao engenheiro ou encarregado que verificará as devidas quantidades e providenciará junto à contratada o fornecimento do material.

- f) Após aprovação do engenheiro ou encarregado da Contratada, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe técnica da CDRJ (fiscalização), ficando uma cópia com a Contratada e outra com a fiscalização da CDRJ;
- g) As O.S. poderão ser substituídas por formatos digitais, desde que incorporem as informações abordadas no modelo do Apêndice B, possam ser validadas (assinadas ou confirmadas por senhas individuais) por aplicativo ou outro meio digital. Essas soluções só serão possíveis se as informações das O.S. e validações, puderem ser consultadas/impressas a qualquer momento, durante a vigência do contrato. Devendo a fiscalização realizar/guardar seus registros próprios sobre o contrato;
- h) As O.S. só poderão ser encerradas mediante assinatura/aprovação do setor solicitante e ou da fiscalização ou gestão do contrato.

3.3.1.3 Procedimentos de Trabalhos dos Serviços Permanentes

A CONTRATADA deverá balizar-se em metodologia para o desenvolvimento das tarefas, prevendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) As atividades deverão possuir solicitação e ou aprovação prévia da CDRJ, para sua execução;
- b) Antes de qualquer atividade, realizar a Análise Preliminar de Riscos – APR;
- c) Inspeccionar visualmente e/ou com instrumentos, para determinar parâmetros que possibilitem a perfeita avaliação do estado de conservação, operação e instalação dos equipamentos e seus dispositivos de proteção, com emissão do respectivo relatório;
- d) Planejar todos os serviços como: distribuição das equipes de trabalho, tempo previsto para a execução dos serviços, lista de materiais necessários, relação de ferramentas e equipamentos, croquis, delineamento dos serviços a serem executados e locais que ficarão desenergizados no caso de supressão de energia elétrica;
- e) Cumprir as normas e/ou procedimentos de segurança aplicáveis em cada trabalho ou serviço;
- f) Fornecer pessoal e equipamentos necessários à execução das manutenções e serviços inclusive EPI's e EPC's, todos com certificação que comprovem sua eficácia;
- g) Fornecer materiais de aplicação, tais como: parafusos, buchas, lâmpadas, reatores, cabos e fios, peças de reposição de equipamentos, etc, necessários à execução das manutenções ou serviços, de forma que os serviços, ao serem programados, já tenham os materiais necessários à sua execução à disposição;
- h) Instalar, confeccionar, reparar, montar, remover ou substituir peças, equipamentos ou instalações, no seu todo ou em partes, quando necessário;
- i) Limpar e arrumar o local de trabalho, durante e imediatamente após a sua execução;
- j) Proteger os locais de trabalho com sinalização e placas de aviso.
- k) Prestar informações e registrar acontecimentos no Prontuário de Instalações Elétricas;
- l) Elaborar um relatório completo dos trabalhos realizados por categoria de serviços, emitido por programa informatizado, específico de manutenção, logo após sua execução, contendo necessariamente as seguintes informações:
 - Identificação dos equipamentos ou instalações;
 - Descrição detalhada dos serviços executados e eventuais dificuldades ou problemas observados;
 - Recomendações para as próximas manutenções, inclusive sua periodicidade;
 - Desenhos, croquis e atualizações de projetos sempre que houver qualquer modificação ou quando for o caso;
 - Relação de materiais e equipamentos utilizados;

- Relação da mão-de-obra empregada;
 - Data e horário do início e término dos serviços, mesmo que seja dada continuidade em outros dias;
 - Nome dos responsáveis pela sua execução, controle e supervisão. Responsáveis técnicos e engenheiros.
- m) Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação operacional do Porto e normas relacionadas.

3.3.1.4 Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva - Horário Comercial

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva terá por finalidade atuar, de maneira pontual, visando recuperar ou restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança, equipamentos, sistemas e instalações que apresentaram falhas, obsolescência ou quebra por acidentes.

Essa manutenção, sempre que possível, deverá ser programada e deverá prover a substituição de peças e componentes, realizando todos os reparos e testes, objetivando afirir as boas condições de segurança e eficiência.

O pronto atendimento deverá ser prestado pela equipe permanente, quando a solicitação e os reparos ocorrerem em horário comercial (normal de trabalho).

Dependendo da urgência e do vulto na correção do sistema elétrico, caso possível, os serviços de manutenção preventiva, programados para aquele momento, serão suspensos, temporariamente, até que seja realizada a correção, sempre condicionada à orientação da FISCALIZAÇÃO da CDRJ.

Quando a solicitação e os reparos ocorrerem fora do horário comercial (finais de semana, feriados, períodos noturnos), o pronto atendimento deverá ser prestado pela equipe de atendimento emergencial – atendimento 24 horas, não ensejando qualquer acréscimo de valores de hora-extras ou créditos em bancos de horas no contrato com a CDRJ, devendo a contratada arcar com os custos laborais e legais do atendimento 24 horas.

A manutenção corretiva se aplicará sempre que:

- Apresente-se uma ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do contrato;
- Ocorra a constatação de defeitos no sistema decorrente de inspeção técnica e ou na realização da manutenção preventiva programada;
- Sejam realizadas solicitações de emergência pelo corpo técnico operacional, plantonistas e ou FISCALIZAÇÃO da CDRJ.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consistirão nas realizações de todos e quaisquer serviços de manutenções, visando a preservar, sanar, prevenir eventuais falhas ou panes, aumentar a vida útil e a segurança de equipamentos e instalações contidas no objeto do contrato.

Essas manutenções deverão ser executadas de acordo com uma programação de execução de manutenção, a ser apresentada pela contratada e aprovada pela Fiscalização, de forma que, as atividades não causem ou minimizem transtornos e descontinuidades relevantes à operação portuária, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

A equipe de Manutenção Preventiva e Corretiva ficará a cargo de executar as manutenções de acordo com as programações feitas pela Contratada e aprovadas pela Fiscalização. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica, com frequência adequada, seguindo recomendações técnicas de fabricantes e também através de outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança das instalações e dos equipamentos.

Deverão seguir rotina de serviços mensais, previamente acordadas com a CDRJ, até o dia 25 do mês anterior ao da execução dos serviços, exceto em casos em que, por orientação ou anuência da CDRJ, o cronograma deva ser alterado.

3.3.1.4.1 Frequência, periodicidade dos serviços e horas de trabalho para as equipes permanentes.

- I. Os funcionários das equipes permanentes - contratados para executarem os serviços de manutenções em horário comercial - deverão cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais;
- II. A carga horária semanal será cumprida com intervalos diários de 01 (uma) hora para almoço, devendo os serviços serem caracterizados como de natureza continuada;
- III. Quando houver a necessidade de estender a jornada de trabalho para além da rotina especificada e da ocorrência de horas-extras durante a execução contratual, a CONTRATADA, se definido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, deverá adotar prioritariamente o regime de compensação de horas excedentes (banco de horas) para a compensação da jornada excedente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo as mesmas serem devidamente registradas e acordadas com a fiscalização;
- IV. Na hipótese de rescisão contratual, qualquer que seja a modalidade, fará o empregado jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão;
- V. Deve ser mantido pela CONTRATADA o controle individual do saldo de banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo parte do empregado terceirizado e da CDRJ;
- VI. O pagamento de horas-extras somente ocorrerá depois de esgotadas as possibilidades de compensação;
- VII. A futura CONTRATADA obriga-se a manter um sistema rígido para o controle de ponto de seus funcionários, utilizando ponto digital (eletrônico) com leitor biométrico, instalado na base da contratada no Porto de Itaguaí. Excepcionalmente, havendo necessidade, quando da realização de serviços no Porto de Angra dos Reis, o ponto eletrônico poderá ser substituído, de maneira pontual, por outro meio de controle de presença do empregado, desde que acordado com a fiscalização;
- VIII. Na falta de qualquer funcionário da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, ficará a empresa obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- IX. Na impossibilidade de substituição do funcionário faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a CDRJ

efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente;

- X. É vedado à CONTRATADA, reduzir a equipe permanente ao não providenciar a substituição do empregado em virtude de férias ou afastamento do mesmo do mesmo, por mais de 05 dias;

3.3.1.5 Serviços Específicos

A seguir, estão descritos os serviços específicos a serem executados nos principais equipamentos ou instalações nos locais, objeto do contrato, para Manutenção Corretiva e Preventiva - Horário comercial.

Considerando as características dos serviços relacionados aos Geradores, relacionado campos eletromecânicos, os custos dos mesmos foram abordadas em item específico da planilha de custos.

Destaca-se que, em todas as situações onde haja necessidade de efetuar o desligamento de algum circuito, sem que seja em caráter emergencial, a Contratada deverá programar antecipadamente o desligamento, elaborar comunicação por escrito aos usuários do(s) circuito(s) a serem desligados e solicitar a aprovação da Fiscalização que se encarregará de avisar aos usuários dos respectivos circuitos afetados.

1. MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETROMECAÂNICA, ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) Nos transformadores de Força / Distribuição, de acordo com a ABNT nas NBR 5356-11:2016, NBR 7036:1990:

- Inspeção instrumental e visual;
- Verificar existência de ruído anormal, vazamentos de óleo, nível de óleo no conservador ou tanque, completando se necessário, substituir sílica-gel do desidratador, quando necessário e quando houver;
- Reaperto ou reparo das conexões;
- Verificar válvula de segurança quando houver, fixação dos isoladores, circuitos de alarmes quando houver;
- Efetuar limpeza dos isoladores;
- Verificar estado de conservação geral;
- Efetuar tratamento termo-vácuo do óleo, quando for necessário;
- Verificar comutador e taps;
- Executar limpeza dos radiadores, tanque, reservatório e demais partes da carcaça;
- Retoques na pintura, visando eliminar pontos de ferrugem;
- Realização de Testes, tais como: Resistência de Isolamento / Relação de Transformação / Resistência Ôhmica dos Enrolamentos / Rigidez dielétrica do óleo isolante / Análise físico-química e de cromatografia de gases dissolvidos do óleo isolante, compreendendo os testes de tensão interfacial, teor de água, índice de neutralização e perdas dielétricas, verificação de H₂, O₂, N₂, CH₄, CO, CO₂, C₂H₄, C₂H₆ e C₂H₂, quando necessário.
- Emitir laudo técnico e respectivo registro no Prontuário de Instalações Elétricas;

- b) Nas chaves seccionadoras a seco e barramentos de BT e MT de acordo com a NBR 10860:1989:
- Inspeção instrumental e visual;
 - Verificação do estado geral do mecanismo de acionamento;
 - Lubrificação das partes móveis;
 - Re-aperto geral das conexões;
 - Verificação dos contatos, substituição e ajuste se necessário;
 - Verificação das câmaras de extinção de arco;
 - Substituição dos fusíveis, quando necessário;
 - Limpeza geral dos isoladores e de todos os equipamentos;
 - Verificação do estado das conexões;
 - Medição de Resistência de Isolamento;
 - Pintura geral, se necessário.
 - Registro das condições no Prontuário de Instalações Elétricas;
- c) Nos Painéis e quadros de Baixa Tensão:
- Inspeção instrumental e visual;
 - Abrir tampas, remover grade de proteção dos barramentos, quando existente;
 - Remover componentes, caso necessário;
 - Efetuar limpeza geral;
 - Identificar defeitos, reparar ou substituir componentes, quando necessário;
 - Limpeza interna e externa com tratamento anti corrosivo e pintura visando a prevenir e eliminar pontos de oxidação metálica;
 - Reaperto das conexões;
 - Efetuar testes e identificação dos circuitos e cargas.
- d) No Sistema Diesel de Emergência (Grupo Gerador):
- Inspeção instrumental e visual;
 - Limpeza geral do gerador;
 - Limpeza dos bornes, conexões e fiação;
 - Limpeza geral do motor diesel;
 - Verificar nível e condições do óleo do motor diesel, efetuar trocas periódicas segundo manual do fabricante;
 - Verificar condições do tanque de combustível;
 - Verificar nível de óleo diesel;
 - Verificação da água e aditivo do radiador, substituindo conforme instruções do fabricante;
 - Verificar condições do escapamento;
 - Verificar filtros de combustível, óleo lubrificante e ar, substituindo conforme instruções do fabricante;
 - Manutenção e limpeza do Quadro de Transferência Automática (QTA).
 - Limpeza geral da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA);
 - Manutenção eletrônica da USCA;
 - Substituição da USCA, se necessário;
 - Substituição das placas controladoras de comutação rede/gerador, quando necessário;
 - Testes funcionais;

- Ajuste de válvulas;
 - Verificação de vazamentos, e reparo imediato, caso existir;
 - Abastecimento de combustível, se necessário.
- e) Substituição da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA).
- Verificar, através de testes e relatórios, a irrecuperabilidade da USCA,
 - Substituir a USCA danificada por outra nova, se for o caso;
 - Parametrização da USCA;
 - Testes finais.
- f) Acionamento do motor diesel.
- Fazer o desligamento da energia na Subestação, simulando a falta de energia da Concessionária, e verificar a entrada automática do Grupo Gerador;
 - Caso ele não entre automaticamente, verificar o problema e repará-lo;
 - Deixar em funcionamento por, aproximadamente, 10 minutos;
 - Fazer o religamento da energia na Subestação, simulando a volta de energia da Concessionária, e verificar a saída automática do Grupo Gerador;
 - Caso ele não desligue automaticamente, verificar o problema e repará-lo.
- g) Aspiração de pó na Subestação.
- Fazer o desligamento de forma que a Subestação a ser aspirada fique completamente desenergizada;
 - Retirada, com o aspirador de pó, de toda a poeira de piso, paredes e de todos os equipamentos da subestação, sem, contudo retirar nem desmontar nenhum equipamento no todo ou em parte;
 - Fazer o religamento da Subestação.
 - Verificação da normalidade e funcionamento adequado.
- h) Limpeza na Subestação.
- Fazer o desligamento, para que toda subestação fique completamente desenergizada;
 - Fazer a limpeza, com pano embebido em Benzina, de todas as partes fixas dos equipamentos da Subestação.
 - Retirar a graxa existente nas partes móveis dos equipamentos e colocar graxas novas.
 - Fazer o religamento da Subestação;
 - Verificar a normalidade no funcionamento.
- i) Nos Cabos de Média Tensão:
- Inspeção instrumental e visual;
 - Identificação dos cabos;
 - Confecção de emendas e terminações se necessário;
 - Teste de tensão aplicada em cabos novos instalados;
 - Teste de resistência de isolamento;
 - Limpeza geral;
 - Fixação dos cabos e arrumação em canaletas e caixas de passagem;
 - Reparos e conservação civil nas caixas, tampas e partes expostas dos envelopes.

j) Nos Cabos de Baixa Tensão:

- Inspeção instrumental e visual;
- Identificação dos cabos;
- Confecção de emendas e terminações se necessário;
- Teste de resistência de isolamento;
- Limpeza geral;
- Fixação dos cabos e arrumação em canaletas e caixas de passagem;
- Reparos e conservação civil nas caixas, tampas e partes expostas dos envelopes.

2. MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETROMECAÂNICA, ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

a) Nas Lâmpadas de Emergência;

- Verificação das condições das baterias;
- Limpeza;
- Simulações de falta de energia elétrica e verificação do funcionamento;
- Troca periódica de baterias, conforme orientações dos fabricantes, caso seja economicamente viável;
- Verificação do nível de capacidade de corrente da fiação de cada circuito;

b) Nos Quadros de Distribuição de Luz e Força:

- Observar e corrigir a conformidade aos itens da NR10;
- Verificar adequação de diagrama unifilar do quadro;
- Balanceamento de cargas;
- Inspeção visual;
- Identificação dos circuitos e cargas;
- Verificação das conexões;
- Verificar a identificação das fases;
- Verificação do nível de capacidade de corrente da fiação de cada circuito;
- Medição de tensão e corrente de cada circuito;
- Substituição de disjuntores e barramentos defeituosos;
- Verificar pontos de aquecimento;
- Substituição de fiação danificada;
- Limpeza geral;
- Restauração e instalação de eletrodutos;
- Manutenção no sistema de comando, se existir;
- Efetuar teste de funcionamento.
- Proceder ao registro no Prontuário de Instalações Elétricas;

c) Nos Alimentadores principais e secundários:

- Verificação da capacidade de corrente e carga;
- Substituição dos alimentadores danificados ou sobrecarregados.
- Emitir laudo técnico e respectivo registro no Prontuário de Instalações Elétricas;

- d) Nos circuitos de iluminação e tomadas:
- Verificação das conexões;
 - Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, interruptores e tomadas danificadas;
 - Substituição de condutores danificados do circuito;
 - Substituição de luminárias, receptáculos danificados;
 - Verificação de funcionamento das luminárias de emergência e substituição das inoperantes.
- e) Nas bombas d'água e circuitos:
- Verificação das conexões
 - Substituição de fiação danificada
 - Substituição da boias de nível danificadas
 - Substituição das contadoras danificadas
 - Retirada e instalação da bomba
 - Reparo da bomba em oficina externa.
- f) No Sistema de Prevenção de Descargas Atmosféricas SPDA:
- Verificação das conexões, cabo de descida, suportes do cabo da gaiola, do cabo de descida, do estaiamento, dos esticadores, do irradiante, da base e luzes de tope, medição da resistência de aterramento.
 - Emitir laudo técnico e respectivo registro no Prontuário de Instalações Elétricas;
- g) No Prédio da Subestação:
- Limpeza geral;
 - Manutenção da Instalação elétrica predial;
 - Verificação das lâmpadas de emergência;
 - Pintura e conservação predial no padrão existente.
3. MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETROMECÂNICA, ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO BASICAMENTE OS SEGUINTE SERVIÇOS:
- a) Nas Redes Aéreas de Baixa Tensão e Média Tensão:
- Verificação das conexões;
 - Identificação dos circuitos e cargas;
 - Verificação do nível de capacidade de corrente da fiação de cada circuito;
 - Medição de tensão e corrente de cada circuito;
 - Inspeção visual;
 - Substituição de fiação, muflas e cabeamento danificados;
 - Verificação das condições de emendas e conectores;
 - Substituição de isoladores, chaves fusível – tipo Mateus, cruzetas, rex, pára-raios, fusíveis, aterramentos, braçadeiras, espaçadores, emendas poliméricas, conectores estaiamentos entre outros;
 - Efetuar teste de funcionamento.
 - Registrar no Prontuário de Instalações Elétricas;

b) Nos transformadores em postes:

- Inspeção instrumental e visual;
- Verificar cruzetas e ou abraçadeiras de fixação;
- Condições do pára raios, aterramento, muflas, chaves elo fusível;
- Verificar existência de ruído anormal, vazamentos de óleo, nível de óleo no conservador ou tanque, completando se necessário, substituir sílica-gel do desidratador, quando necessário e quando houver;
- Reaperto ou reparo das conexões;
- Verificar válvula de segurança quando houver, fixação dos isoladores, circuitos de alarmes quando houver;
- Efetuar limpeza dos isoladores;
- Verificar estado de conservação geral;
- Efetuar tratamento termo-vácuo do óleo, quando for necessário;
- Verificar comutador e taps;
- Executar limpeza dos radiadores, tanque, reservatório e demais partes da carcaça;
- Retoques na pintura, visando eliminar pontos de ferrugem;
- Realização de Testes, tais como: Resistência de Isolamento / Relação de Transformação / Resistência Ôhmica dos Enrolamentos / Rigidez dielétrica do óleo isolante / Análise físico-química e de cromatografia de gases dissolvidos do óleo isolante, compreendendo os testes de tensão interfacial, teor de água, índice de neutralização e perdas dielétricas, verificação de H₂, O₂, N₂, CH₄, CO, CO₂, C₂H₄, C₂H₆ e C₂H₂, quando necessário;
- Emitir laudo técnico e respectivo registro no Prontuário de Instalações Elétricas;

c) Nos Postes de Iluminação:

- Inspeção visual;
- Verificar condições dos postes de concreto e metálico;
- Verificar a condição mais eficiente economicamente no reparo e substituição de tecnologias por LED;
- Verificação das conexões;
- Realizar substituição de lâmpadas, reatores, receptáculos, foto-célula, base e luminária completa quando necessário;
- Limpar e verificar condições das luminárias;
- Executar limpeza do corpo refletor;
- Verificar pontos de ferrugem e degradação do concreto, reparando se necessário;
- Verificar pontos de ferrugem, parafusos e condições estéticas, em postes metálicos, reparando com pintura, soldas, reaperto e substituição se necessário;
- Verificar fixação das luminárias, cruzetas, isoladores e projetores;
- Efetuar teste de funcionamento.

d) Nos Refletores/Projetores a vapor de Sódio:

- Promover a substituição de toda a tecnologia por sistemas baseados em LED, sempre que possível técnica e economicamente, verificando a condição de maior economicidade;
- Inspeção visual;
- Realizar substituição de lâmpadas, reatores, receptáculos, foto-célula, base e projetor completo por LED, quando necessário;

- Executar limpeza do corpo projetor;
 - Efetuar teste de funcionamento.
- e) Substituição dos Postes de Iluminação:
- Substituir postes de concreto e metálico;
 - Retirar toda a parte eletro-metálica do poste a ser substituído;
 - Instalação de nova posteação de concreto ou metálica;
 - Verificação e substituição de cruzetas, isoladores, braços metálicos, espaçadores, mufas, roldanas, etc.;
 - Efetuar teste de funcionamento.

3.3.1.6 Serviços de Operação, Manutenção e Atendimentos de Emergência 24 horas.

Consistirá na realização dos atendimentos, por demanda, dos serviços de operação, manutenção corretiva e atendimentos emergenciais, no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, não importando a quantidade de chamados, visando a sanar eventuais falhas ou panes nas instalações, equipamentos e realizar operações e manobras dos sistemas objeto do contrato, quando do impedimento da equipe permanente ou ocorrências fora do horário comercial, tais como:

- Partida, desligamento e abastecimento de geradores, em caso de panes;
- Isolamento/seccionamento de circuitos em caso de acidentes, quedas de postes, curtos-circuitos e afins;
- Reparos emergenciais em redes de Iluminação viária e predial;
- Reparos em circuitos e componentes alimentadores dos sistemas prediais, iluminação viária, sistemas de segurança e monitoramento, ar condicionado e transmissão de dados e voz.

A CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes itens:

- a. A CONTRATADA deverá **manter em seu estabelecimento** ou outro local estabelecido por ela, fora das dependências da CDRJ, **7 (sete) dias na semana** (de domingo a domingo), plantão de emergência, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, destinado ao atendimento de eventuais chamados para solução imediata das solicitações de emergência, como aquelas provocadas por acidentes que causem ou possam causar a paralização dos sistemas ou coloquem em risco as instalações, os usuários e as operações portuárias.
- b. Quando da solicitação dos Serviços de **Operação, Manutenção e Atendimentos de Emergência**, os chamados feitos pela CDRJ deverão ser atendidos nos **prazos máximos de 02 (duas) horas e 03 (três) horas**, para os Portos de Itaguai e de **Angra dos Reis**, respectivamente, quando for o caso de situações que ponham em risco a segurança e a operação do porto ou causem danos ao patrimônio da CDRJ. Seja qual for o dia e hora em que isto aconteça.
- c. Os demais chamados, fora do horário comercial, **NÃO** classificados como Solicitação de Emergência, visando a operação e manutenção corretiva, deverão ser atendidos no **prazo máximo de 08 (oito) horas**.
- d. O cumprimento dos prazos, bem como a solução dos problemas referentes a esses chamados serão avaliados e analisados pela FISCALIZAÇÃO, sendo sopesado o grau de dificuldade de cada caso concreto.

- e. O pronto atendimento será dado pela equipe de operação, manutenção e atendimento emergencial, que deverá ser acionada pelos empregados, das áreas de segurança, plantonista, técnica ou operacional da CDRJ, através de **ramal telefônico, aplicativo de smartphone ou serviço de comunicação móvel.**
- f. Os chamados realizados para atendimento deste subitem serão classificados como **CAP.**

3.3.1.7 Equipe de manutenção PREVENTIVA e corretiva, com dedicação exclusiva de Mão de obra

Esta equipe, desenvolverá os serviços do contrato em horário comercial de maneira exclusiva, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 44 horas semanais, exceto para função de engenheiro.

Todos os profissionais, deverão preencher os seguintes requisitos de qualificação: certificados de cursos de capacitação ou atestado de qualificação de empresas ou comprovação em carteira profissional de exercer a função na área demandada.

A estimativa de profissionais é composta pelos seguintes, com as suas respectivas comprovações de experiência:

NÚCLEO	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	CBO	QUANTIDADE
Horário Comercial	Encarregado	9501-10	01
	Técnico em Eletrotécnica	3131-30	01
	Eletricista de Manutenção	9511-05	02
	Ajudante de Eletricista	7156-15	02
	Engenheiro Eletricista (6h/dia)	2143-05	01
TOTAL DE PROFISSIONAIS (mão de obra com dedicação exclusiva)			07

- a) 1 (um) encarregado de manutenção elétrica, com experiência mínima de 3 anos comprovados em manutenção de subestações elétricas e redes elétricas aéreas e subterrâneas de média e baixa tensão;
- b) 02 (dois) Eletricistas, com experiência mínima de 1 ano e conhecimentos comprovados em manutenção de subestações e redes elétricas aéreas e subterrâneas de média e baixa tensão;
- c) 01 (um) Técnico em Eletrotécnica, com experiência mínima de 1 ano e conhecimentos comprovados em manutenção de equipamentos, subestações e redes elétricas aéreas e subterrâneas de média e baixa tensão;
- d) 02 (dois) Ajudantes de eletricitas, com conhecimentos práticos comprovados em manutenção de subestações e redes elétrica elétrica aéreas e subterrâneas de média e baixa tensão;
- e) 01 (um) Engenheiro em Eletricista, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Os profissionais elencados, deverão ter a capacidade de exercer as seguintes atribuições:

3.3.1.7.1 Encarregado:

- Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, interpretação de documentos, manuais, avaliação e controle da manutenção das instalações elétricas;
- Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os aos superiores, para atender as necessidades do trabalho;
- Observar o atendimento aos documentos e rotinas determinadas para os trabalhos;
- Assegurar o fiel cumprimento das rotinas de trabalhos, segurança e saúde dos trabalhadores;
- Registrar e comunicar procedimentos e fatos atinentes aos equipamentos, ferramentas, instalações, materiais e demais trabalhadores;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.3.1.7.2 Técnico em Eletrotécnica:

- Executar serviços de reparos, manobras, instalações e remanejamentos de circuitos elétricos;
- Trabalhar em conjunto com os demais profissionais, auxiliando nas atividades demandadas;
- Planejar as atividades do trabalho;
- Relacionar materiais e ferramentas necessários;
- Elaborar e realizar de testes, estudos e projetos;
- Realizar leitura e interpretação de projetos e documentos técnicos;
- Participar no desenvolvimento de processos e rotinas de operação de equipamentos;
- Atuar na realização de registros e verificações de conformidades dos documentos e histórico de equipamentos e instalações;
- Operar sistemas elétricos e executar manutenções;
- Verificar compatibilidades e materiais a serem utilizados;
- Auxiliar no diagnóstico de falhas;
- Auxiliar no treinamento de pessoas;
- Assegurar a qualidade de produtos e serviços;
- Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.3.1.7.3 Eletricista

- Executar serviços de instalação e remanejamento de circuitos elétricos prediais; Instalar centros de distribuição de eletricidade e de lâmpadas;
- Verificar e instalar sistemas de bomba de água;
- Lançar, reparar e ligar cabos elétricos, reatores, cruzetas, isoladores, suportes, substituição de lâmpadas, tomadas e bombas d'água;
- Realizar manobras de ligação e seccionamento de circuitos;
- Auxiliar, planejar e executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;
- Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva;
- Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;
- Realizar medições e testes;
- Elaborar levantamento de materiais e preparar documentações pertinentes; Observar e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo;

3.3.1.7.4 Ajudante de Eletricista:

- Efetuar manutenção de primeiro nível, com troca de lâmpadas, condução de cabos elétricos, fixação de condutores, realização de furos, separação de materiais;
- Limpar máquinas, ambientes e ferramentas;
- Apoiar aos demais profissionais no desempenho das tarefas;
- Conduzir e guardar ferramentas e materiais; verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
- Demais serviços auxiliares;

3.3.1.7.5 Engenheiro Eletricista:

- Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos da CONTRATADA, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessários;
- Manter contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando e examinando as características locais, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
- Acompanhar e orientar as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
- Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- Controlar, classificar e gerir documentos, de gestão e fiscais, bem como elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.

- Controlar os materiais necessários ao bom andamento do contrato;
- Emissão de laudos técnicos das instalações e dos equipamentos sob manutenção corretiva e preventiva;
- Acompanhar e orientar a equipe quanto procedimentos de segurança e saúde do trabalho;
- Verificar, relatar e promover as correções necessárias, quanto ao atendimento das normas regulamentadoras, em especial à NR 10;
- Atuar no controle e atualização do Prontuário de Instalações Elétricas (NR-10);
- Gerenciar as execuções das Ordens de Serviços (OS) e Autorizações de Serviços (AS);
- Verificar e relatar necessidades de adequação e melhoria do contrato;
- Verificar as condições técnicas dos serviços;
- Promover às medições mensais dos serviços executados;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando e examinando as características locais, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- Desempenhar outras atividades inerentes às funções.

3.3.1.8 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE BÁSICO PERMANENTE

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras, a CONTRATADA deverá manter no Porto de Itaguaí 02 (dois) veículos, em pleno funcionamento, com as seguintes características:

- a) 01 (uma) viatura, para atendimento da equipe dos serviços em horário comercial do contrato, sendo o veículo do tipo Caminhoneta de Serviço, com capacidade de, no mínimo, 07 (sete) passageiros ou 600 Kg, com motorista, materiais de operação e de manutenção, com as especificações mínimas: a gasolina 83CV, autonomia de 3.000 (três mil) Km/mês (combustível), custos de manutenção e licenciamento do veículo, capacidade para o transporte dos profissionais das ferramentas e dos equipamentos necessários ao atendimento do contrato.
- b) 01 (um) Caminhão carroceria fixa, capacidade mínima de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 kV, altura de operação mínima de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação (combustível, licenciamento, equipamentos, etc.) e manutenção.

A viatura deverá ter no máximo até 03 (três) anos de fabricação, considerando-se sempre o ano vigente da verificação documental.

Caso haja necessidade de outros veículos para a execução de serviços específicos os mesmos poderão ser locados conforme o Anexo II-N, obedecendo-se o limite orçamentário estabelecido no Anexo II-A.

3.3.1.9 Equipe de OPERAÇÃO E ATENDIMENTO de EMERGÊNCIA, 24 horas.

Para as Operações, Manutenções e Atendimentos Emergenciais 24 horas/dia, 7 dias semanais, a CONTRATADA deverá dispor de equipe, para atendimentos por demanda, dentro dos prazos estabelecidos, composta, no mínimo, por:

- a) 1 (um) Técnico em Eletrotécnica; e
 - b) 1 (um) Eletricista.
- I. Os serviços de emergência poderão ser realizados no período de domingo a domingo, ininterruptamente, 24 horas por dia, conforme estimativa realizada. Considerando o histórico de acidentes e chamados emergenciais dos últimos anos, foi adotado o fator de ajuste que considera que em apenas 02 dias no mês (24h*02) a equipe estará prestando serviços à Contratante, conforme Composição 2 (Comp. 2) na memória de cálculo do Anexo II-L.
 - II. Cada equipe que atender em regime de plantão. deverá atuar, no mínimo, com 02 (dois) profissionais, devendo a contratada apresentar profissionais que atendam os requisitos de formação e de experiência conforme CBO (Código Brasileiro de Ocupações), Normas e Leis relacionadas.
 - III. A equipe de atendimento de emergência, deverá ser dotada no mínimo de 01 (uma) viatura, tipo Caminhoneta de Serviço, com capacidade de, no mínimo, 07 (sete) passageiros ou 600 Kg, com motorista, materiais de operação e de manutenção, com as especificações mínimas: a gasolina 83CV, autonomia de 3.000 (três mil) Km/mês (combustível), custos de manutenção e licenciamento do veículo, capacidade para o transporte dos profissionais das ferramentas e dos equipamentos necessários ao atendimento dos chamados de emergência.

3.3.2 SERVIÇOS EVENTUAIS

3.3.2.1 A manutenção pode ser definida como o conjunto de atividades e recursos alocados para conservar e recuperar o desempenho de instalações, sistemas e elementos, dentro dos parâmetros previstos em projeto, assegurando o conforto e segurança dos usuários.

3.3.2.2 As características básicas da manutenção envolvem a recuperação e a conservação, de forma que a manutenção não tem como objetivo básico a execução de obras de construção, reformas e de alterações das características projetadas. Contudo, deve-se considerar que diversos acidentes e imprevistos podem ocorrer ao longo de uma contratação de manutenção. Neste sentido, para garantir a eficiência, a segurança e a adequação de normas, a manutenção pode sugerir/prever e prover aspectos de inovações tecnológicas e ou funcionais que impactam em modernizações e modificações para *upgrade*, de forma a garantir os aspectos técnicos, econômicos, competitivos e de segurança que são fundamentais no conceito de manutenção de melhoria.

- 3.3.2.3 Será considerado **Serviço Eventual**, o serviço que pela dimensão, urgência ou especificidade, **extrapola as rotinas** da prestação de serviços **permanentes** ou que geram interferência nos serviços e instalações abrangidas pela contratação. Os Serviços Eventuais serão prestados de forma **única** e por **prazo certo**, devendo a suas realizações, estarem em conformidade com o especificado neste Subitem.
- 3.3.2.4 A CONTRATANTE, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda para a realização de serviços eventuais de manutenção, os quais **não** poderão ser executados pela equipe permanente.
- 3.3.2.5 Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados sob o acompanhamento e orientação de um Engenheiro Responsável.
- 3.3.2.6 Cada serviço eventual deverá possuir cronograma físico-financeiro aprovado e diário de obras específico do mesmo;
- 3.3.2.7 Os Serviços Eventuais **não** poderão ser executados pela **equipe permanente** ou interferir nas rotinas dos serviços habituais, com o deslocamento de pessoal;
- 3.3.2.8 É, terminantemente, **vedada** a utilização da **mão de obra** da equipe **permanente** na execução dos **Serviços Eventuais**.
- 3.3.2.9 De acordo com a dimensão e a complexidade dos serviços eventuais a serem realizados será definido o prazo para a sua conclusão de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.3.2.10 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA todas as informações referentes aos serviços (programa de necessidades), tais como: local, tipos de serviços e materiais; layout; disponibilidade; horário do trabalho; finalidade; prazo; etc.
- 3.3.2.11 Com base nas informações fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará o orçamento estimativo de mão de obra e materiais com vistas à análise e aprovação.
- 3.3.2.12 Os Serviços Eventuais deverão ser **orçados**, obedecendo-se os **custos propostos de mão de obra** do Anexo III-B e a **quantidade de horas** necessária para cada atividade, dentro dos **parâmetros** técnicos de **rendimento** (produtividade) **por profissional**.
- 3.3.2.13 Os orçamentos apresentados deverão conter a **composição unitária de custos** com base nas **diretrizes técnicas**, onde serão avaliados os quantitativos para cada atividade.
- 3.3.2.14 Os valores referentes à mão de obra serão aqueles constantes do ANEXO III-B - PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS. Os valores referentes aos materiais e equipamentos serão aqueles constantes da proposta nos ANEXOS III-M e III-N – PLANILHA DE PROPOSTA

DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E MATERIAIS e PLANILHA PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, respectivamente.

- 3.3.2.15 Em caso de aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA para a realização de serviços eventuais, a CONTRATANTE emitirá a **Autorização de Serviços – A.S.**, conforme o modelo do APÊNDICE A.
- 3.3.2.16 A Autorização de Serviços – A.S. será emitida em 4 (quatro) vias, conforme abaixo:
1ª via – Gestão/Fiscalização, a ser anexada ao processo administrativo;
2ª via - CONTRATADA;
3ª via - Fiscal;
4ª via - Processo de pagamento.
- 3.3.2.17 A Autorização de Serviços – A.S., conterá as seguintes informações:
- I. Especificação da mão de obra e o respectivo quantitativo de horas;
 - II. Relação dos materiais a serem utilizados;
 - III. Orçamento estimativo;
 - IV. Prazo de execução;
 - V. Assinaturas do Fiscal e do Responsável Técnico da CONTRATADA, conforme o modelo constante do APÊNDICE A.
- 3.3.2.18 O processo de pagamento dos serviços eventuais será composto de:
- I. Nota Fiscal/Fatura;
 - II. Autorização de Serviços – A.S. (4ª via), contendo o aceite do Fiscal;
 - III. Reserva orçamentária dos valores referentes à mão de obra e ao material, separadamente;
 - IV. SICAF;
- 3.3.2.19 A CONTRATADA somente iniciará os serviços eventuais após a emissão da respectiva A.S., sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão do documento;
- 3.3.2.20 As A.S. físicas poderão ser substituídas por formatos digitais, desde que incorporem as informações abordadas no modelo do Apêndice A, possam ser validadas (assinadas ou confirmadas por senhas individuais) por aplicativo ou outro meio digital. Essas soluções só serão possíveis se as informações das A.S. e validações, puderem ser consultadas/impressas a qualquer momento, durante a vigência do contrato. Devendo a fiscalização realizar/guardar seus registros próprios sobre o contrato;
- 3.3.2.21 Quando necessário, a CONTRATADA obrigará-se a **emitir** a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** dos serviços eventuais, apresentando, tempestivamente, à Fiscalização **antes do início** da execução dos **serviços**.
- 3.3.2.22 O recebimento e a aceitação dos SERVIÇOS EVENTUAIS que compõem cada Autorização de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 3.3.2.23 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 3.3.2.24 **Independentemente da vigência** do contrato, os SERVIÇOS EVENTUAIS executados deverão ter **garantia mínima de 1 (um) ano**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
- 3.3.2.25 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.3.2.26 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.
- 3.3.2.27 O perfil da equipe técnica que executará os *serviços eventuais*, bem como a estimativa de horas e os respectivos custos tomarão por base a planilha constante do Anexo III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS.

3.4 DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- 3.4.1 A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, fornecerá os materiais necessários à sua perfeita execução, de acordo com o Anexo II-M deste Termo de Referência.
- 3.4.1.1 **Obs:** a lista a que se refere o Anexo II-M deste Termo é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que necessário, a juízo da Fiscalização da Contratante, visando à perfeita execução dos serviços.
- 3.4.2 A Contratada deverá manter um estoque mínimo dos principais materiais utilizados na manutenção das instalações, de forma a agilizar o atendimento e execução dos serviços de manutenção.
- 3.4.3 Os materiais que não constarem no Anexo II-M deste Termo, e que sejam solicitados pela Contratante, deverão ser fornecidos/aplicados, pela Contratada, sendo seus preços baseados preferencialmente nas tabelas do SINAPI ou do SCO, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação e, caso os mesmos não constem nas

tabelas poderão ser obtidos nas outras formas apontadas no Anexo IV-A – Manual de instruções para realização da Pesquisa de Preços do IN.GECOMP.06.001.

- 3.4.4 Os valores dos materiais constantes no Anexo II-M são valores, correspondentes a cada item, tendo como referência a tabela de insumos da SINAPI ou resultado de pesquisa no mercado local, sendo os máximos aceitos pela Contratante.
- 3.4.5 Com vistas ao controle orçamentário e ao equilíbrio contratual, a despesa mensal máxima estimada para o fornecimento de materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente e eventual será fixada em 30% (trinta por cento) do somatório dos valores mensais previstos para a Mão de Obra dos Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva – horário comercial - relacionados no Anexo II-A (item 1.8) – Serviços Permanentes;
- 3.4.6 Após fixado o valor contratual para o item fornecimento de materiais, com base na proposta vencedora (Anexo III-A), os mesmos receberão os reajustes por índice, nos parâmetros previstos em contrato, de forma independente do percentual estabelecido.
- 3.4.7 Quando solicitados, os materiais previstos no Anexo III-M deverão ser fornecidos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 3.4.8 A CONTRATADA deverá elaborar a especificação detalhada de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Essa especificação deverá ser submetida previamente à aprovação da Fiscalização, e devendo conter no mínimo:
- Dados técnicos nominais, de serviço e condições operacionais, essenciais a sua perfeita caracterização e de acordo com os catálogos dos principais fabricantes;
 - Características construtivas, incluindo materiais utilizados na sua fabricação e medidas exatas quando julgadas importantes;
 - Tipo, modelo ou marca, principalmente quando se tratar de reposição;
 - Outras características que permitam estabelecer a existência de similaridade, providenciando inclusive, amostras para análise pela Fiscalização;
 - Quantidades e respectivas utilizações, e aplicação.
- 3.4.9 A Fiscalização fornecerá à CONTRATADA os requisitos básicos de qualidade para aquisição dos materiais e componentes a fim de atenderem as eventuais peculiaridades das instalações da CDRJ e suas normas próprias, quando necessário.
- 3.4.10 Todos os materiais que forem substituídos ou removidos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Fiscalização contratual.
- 3.4.11 Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser removidos do local da obra e retornados ao almoxarifado da contratada ou fornecedor, sendo substituídos por materiais exigidos e pré-escritos pela Fiscalização contratual.
- 3.4.12 A CDRJ se reserva ao direito de fornecer os materiais em estoque no seu almoxarifado e / ou adquirir em outro fornecedor a seu critério.

3.5 DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

3.5.1 A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, além de mão-de-obra especializada, deverá fornecer todos as ferramentas e equipamentos necessários à sua perfeita execução. Deverá dispor de kit mínimo, contendo as ferramentas, como exemplificadas, na lista abaixo, objetivando proporcionar, qualidade, eficiência, rapidez e economicidade no cumprimento de suas atribuições:

3.5.1.1 Gerador trifásico, portátil, de 8 kVA; Multímetro Digital – Categoria III – 600 V; Alicates–Amperímetro Digital – Categoria II – ET 3200 /1.000 V; Megômetro; Terrômetro – Categoria III 600 V; Medidor de seqüência de fase – Fasímetro → Indicador de seqüência correta de fase trifásica / 600V – Categoria III; Lanterna; Detector de tensão, sem contato (por aproximação); Vara de manobra - fibra de vidro - 9 elementos; Detector de gás; Conjunto de ferramentas combinadas, em milímetro; Alicates universal 8”; Alicates universal – cabo isolado – NR10- 6” e 8”; Alicates de pressão 8”; Alicates de corte 10”; Alicates de corte 6”; Alicates de bico 10”; Alicates crimpador - prensa terminal cabo - 9” e 20”; Chaves de fenda grande; Chaves Philips grandes; Chaves de fenda média; Chaves de fenda pequena; Conjunto de ferramentas combinadas, em polegadas; Chaves Philips pequenas; Alicates tesoura, corta cabo, 32”; Jogo de chave Allen; Jogo de chave boca/estria de 3/8” a 1”; Jogo de chave de encaixe de 3/8” a 1 1/4”; Furadeira elétrica de impacto de 800W”; Jogo de brocas widia de 3,5 mm a 9,5 mm; Jogo de brocas de aço rápido de 1/16” a 3/16”; Aspirador de Pó e Líquido, 75L - 24000W; Estilete; Trena 5m; Sonda - passa fio (15m, 20m, etc.) em PVC com ponta de metal; Jogo de soquete sextavado com catraca - 10 a 32mm; Chave de teste; Arco de serra; Alicates papagaio; Chave Inglesa 24”; Marreta; Escada de alumínio 5 e 7 degraus; Escada Tesoura de fibra de vidro 8 degraus, duplo acesso; Escada Extensível, fibra de vidro - 4,8x8,40m; Cinto porta ferramentas eletricitista; Alicates de compressão para afixar terminações para cabos elétricos; Talhadeira; Pincéis; Esquadro; Nível de Mão; Martelo; Marreta; Caixa de ferramentas com cadeado; Aparelhos Smartphones ou rádios comunicadores, do tipo NEXTEL ou similar; Lixadeira elétrica; Ferro elétrico de soldar de 50W e 100W; Extensões; etc.;

3.5.2 A CONTRATADA, terá ainda que disponibilizar, quando necessário, toda e qualquer ferramenta/equipamento demandado para a perfeita realização dos serviços contratuais, como:

3.5.2.1 Andaime tubular de ferro e isolado; Analisador Digital de Rede Elétrica; Luxímetro; Laptop; Termômetro digital; Termovisor ou Câmera Termográfica; HIPOT; Detector de falhas para cabos subterrâneos; etc.

3.5.3 A CONTRATADA, para prestação dos serviços, deverá fornecer mão-de-obra especializada e com todos os equipamentos para proteções individuais (EPI) e coletivas (EPC), obedecendo às normas regulamentadoras de segurança, dispositivos legais, boas práticas e aprimoramentos de proteção. Todas as proteções precisarão estar em boas condições de uso, aferidas e dentro da validade. A falta desses, é motivo de impedimento para realização dos serviços, devendo, como exemplo, estarem disponíveis:

- 3.5.3.1 Capacete para eletricista ↔ Classe B, tipo II (aba frontal) ou tipo I (aba total), com catraca e jugular; Óculos de proteção com lente incolor; Óculos de proteção com lente cinza; Protetor auricular de silicone com cordão; Creme para proteção solar, FPS 30 ; Uniforme para eletricista – NR 10, Risco 1 e 2, que é um conjunto de calça e camisa cinza, que retarda a chama (Anti-chama) com faixas reflexivas, confeccionadas com gramatura de 250g/m² e ATPV de 10,7 cal/cm², especial para eletricista; Cinto de Risco 2, para uso na calça do Eletricista – NR10 – Anti-chama; Meia solado de borracha ou similar; Capa de chuva semi-descartável ou de PVC; Palmilha Anti-bacteriana para sapato; Botina para eletricista com elástico, em couro vaqueta – NR 10, com bico de plástico ou com “composite”, testado para 14kV, e de acordo com a NBR 12576; Respirador descartável para proteção respiratória contra poeira – tipo concha; Tapete isolante elétrico de borracha – Classe 2 de (1m x 1m), para serviço de até 17 kV. Marca Orion ou similar (NR10 - NBR 5410 - NBR 14039); Capa impermeável de cor amarela; Luvas de borracha Isolante para baixa tensão – NR 10 - Classe 00 – para 500 Volts - Tipo 1; Luvas de borracha Isolante para alta tensão – NR 10: Classe 2 – Amarela 17.000 Volts – Tipo 1; Luvas em raspa de cobertura com punho; Macacão para Eletricista contra Arco Elétrico – Risco 3 e 4 – NR 10, confeccionado com tecido que retarda a chama (anti-chama) com algodão e nylon de alta resistência. ATPV 40,0 cal/cm² e gramatura aproximada de 247 g/m²; Capuz contra Arco Elétrico Risco 3 e 4 – NR 10, com alongamento no peito e nas costas (NFPA70E e ASTM F2178 e F2621); Luva em Nomex para Arco Elétrico – Categoria II Dupont ou similar; Luva tricotada picotada e pigmentada, antiderrapante; Bota em PVC de cano curto; Bota em PVC de cano longo; Bastão de salvamento de acidentado da área de trabalho; Conjunto de aterramento temporário, por cabos, para uso em painéis elétricos; Dispositivo de bloqueio para evitar acionamento do equipamento por manobra NÃO AUTORIZADA, de chave ou disjuntor; Cartão de travamento. Tipo etiqueta: NÃO LIGUE e PERIGO; Cones reflexivos; Placas de sinalização: Tipo: PERIGO–ALTA TENSÃO, Esta chave NÃO pode ser manobrada sob carga; Pedestal; Fita zebra; Grades para proteger caixa de passagem de cabos, durante o serviço; Kit tripé de resgate - espaço confinado; Cinto de segurança – Abdominal; Cinto de segurança tipo Pára-quedista; Trava-quedas para cabo de aço; Equipamento de exaustão ou de ventilação; Sistema de extinção de fogo e incêndio, como extintores apropriados; Andaime modular isolante em fibra ou outro material isolante similar; Prancha de resgate; Manta isolante elétrica para BT e MT; Banqueta isolante de 2,5x300x1000mm, com velcro; Garras plásticas de bloqueio - 6 furos; Cadeado plástico para bloqueio; Etc.;
- 3.5.4 **Obs:** As listas acima são apenas indicativas e não exaustivas, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa execução da prestação dos serviços;
- 3.5.5 A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos previstos para a manutenção rotineira.
- 3.5.6 No caso das manutenções, extraordinárias, onde há necessidade de equipamentos que diferem do ferramental e equipamentos básicos do contrato, poderão ocorrer, de acordo com o Anexo II-N - PLANILHA ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, a locação de equipamentos para a satisfação do objeto deste Termo de Referência.

- 3.5.6.1 **Obs:** a lista a que se refere o Anexo II-N deste Termo é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que necessário, a juízo da Fiscalização da Contratante, visando à perfeita execução dos serviços.
- 3.5.7 Nos casos excepcionais citados, onde haverá necessidade de locação de equipamentos e os mesmos não constarem no Anexo II-N, deverão ser fornecidos/aplicados pela Contratada, sob demanda/concordância da Contratante, os equipamentos necessários com seus preços baseados, prioritariamente, nas tabelas do SINAPI, SCO ou Sicro, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, e, caso os mesmos não constem nas tabelas especializadas poderão ser obtidos nas outras formas apontadas no Anexo IV-A – Manual de instruções para realização da Pesquisa de Preços do IN.GECOMP.06.001;
- 3.5.8 Os valores das locações de equipamentos constantes no Anexo II-N são correspondentes a cada item, em sua unidade específica, tendo como referência as tabelas especializadas ou outras formas apontadas Anexo IV-A – Manual de instruções para realização da Pesquisa de Preços do IN.GECOMP.06.001, sendo esses os valores máximos aceitos pela CDRJ;
- 3.5.9 Com vistas ao controle orçamentário e ao equilíbrio contratual, a despesa mensal máxima estimada para a locação de equipamentos utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente e eventual será fixada em 5% (cinco por cento) do somatório dos valores mensais previstos para a Mão de Obra dos Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva – horário comercial - relacionados no Anexo II-A (item 1.8) – Serviços Permanentes;
- 3.5.9.1 Após fixado o valor contratual para o item locação de equipamentos, com base na proposta vencedora, os mesmos receberão os reajustes por índice, nos parâmetros previstos em contrato, de forma independente do percentual estabelecido.

3.6 UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMNETOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

- 3.6.1 Os materiais, ferramentas e equipamentos constantes dos ANEXOS III-M e III-N serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços permanentes quanto nos serviços eventuais.
- 3.6.2 As relações constantes dos ANEXOS III-M e III-N não são exaustivas. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros itens que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo, neste caso, apresentar a pesquisa, para aprovação da fiscalização, sendo seus preços baseados prioritariamente nas tabelas SINAPI, Sicro ou SCO, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, e, caso os mesmos não constem nas tabelas poderão ser obtidos nas outras formas apontadas no Anexo IV-A – Manual de instruções para realização da Pesquisa de Preços do In GECOMP 06.001 , para os itens que não constem dos ANEXO III-M e IIIN, quando os valores dos Itens forem superiores a R\$ 100,00 + (R\$ 100,00 x Índice de reajuste contratual).

- 3.6.3 A Contratada fornecerá todos os itens relativos aos materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso, cabendo à mesma informar à fiscalização da CDRJ, as marcas dos produtos e a quantidade fornecida a serem utilizadas de acordo com as especificações acima. Caberá à fiscalização a aceitação ou não dos referidos itens, e a qualquer momento determinar a interrupção da aplicação e/ou utilização, caso não sejam condizentes com o solicitado.
- 3.6.4 Os *serviços permanentes* de manutenção preventiva e corretiva somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva O.S. - ORDEM DE SERVIÇO onde constará a relação de materiais a serem empregados nos serviços, conforme modelo no APÊNDICE B.
- 3.6.5 Os *serviços eventuais* somente serão realizados mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS – A.S., conforme modelo no APÊNDICE A, onde constarão a relação de materiais e os respectivos custos unitários e totais com base no ANEXO III-M – PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.
- 3.6.6 A O.S. e a A.S. serão previamente analisadas e aprovadas pela Fiscalização do contrato, mediante a conferência da pertinência do emprego da mão de obra e dos materiais e seus respectivos custos.

3.7 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO

- 3.7.1 A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar, na utilização do contrato, software de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção contendo as seguintes características mínimas:
- Operar em ambiente web (internet);
 - Permitir o acesso e operação através microcomputadores e smartphones;
 - Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
 - Ambiente Windows;
 - Em língua portuguesa;
 - Operar em rede TCP/IP;
 - Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
 - Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
 - Permitir o **cadastro de Chamados** solicitação de serviços pelos usuários e pela Fiscalização e a emissão da Ordem de Serviço de forma virtual e impressa;
 - Permitir, à fiscalização, o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços, on time;
 - Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
 - Filtros para pesquisa** por: setor; data; tipo de serviços; materiais utilizados; status; tempo de resposta;
 - Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;

- n) Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- o) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- p) Emitir **relatório mensal** quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- q) **Emitir relatórios** de utilização de materiais, por tipo ou período;
- r) Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- s) Permitir o cadastro e operação de, no mínimo, 1200 (um mil e duzentos usuários);
- t) Estabelecer, no mínimo, **03 (três) categorias de usuários**, com funcionalidades diferentes: Fiscalização; Colaboradores CDRJ e Contratada.
- u) Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.
- v) Permitir a liberação de serviços pela fiscalização.
- w) Promover o registro de data, hora, usuário e setor quando da abertura e fechamento dos Chamados/Ordens de Serviços;
- x) Este software deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, em no máximo **30 (trinta) dias** corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo **60 (trinta) dias** corridos, sendo todos os prazos contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço pela CDRJ**, para início do Contrato.

3.8 RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (LOCAIS) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1 Os serviços em referência serão executados nas instalações pertencentes à CDRJ nas cidades Itaguaí e de Angra dos Reis, tais como:

a) Em Itaguaí

Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco s/nº- Ilha da Madeira-Itaguaí, RJ.

Porto de Itaguaí; Prédio da Superintendência do Porto; Prédio Institucional; Prédio da Guarda Portuária; Prédio do Posto Ferroviário; Casa Branca; Portaria Principal; Anexo da Portaria Principal; Prédio da Balança Rodoviária; Subestações, Redes Aéreas e Subterrâneas, Iluminação Viária, etc.;

b) Em Angra dos Reis:

Endereços: Rua Oswaldo Neves Martins, s/nº - Angra dos Reis-RJ, CEP.: 23900-030 e Praça Lopes Trovão, s/nº - Angra dos Reis, RJ;

Prédio da Gerência e da Guarda Portuária – CDRJ; Porto de Angra dos Reis – Sala dos Plantonistas;

3.8.2 Devido à proporção das instalações e das demandas por serviços, em estimativa de proporção de 99% (noventa e nove por cento) na cidade de Itaguaí e de 01% (um por cento) na cidade de Angra dos Reis, a equipe permanente ficará baseada no Porto de Itaguaí, com atendimentos eventuais em Angra dos Reis;

3.9 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 3.9.1 A mobilização, será executada apenas uma vez, no início do contrato, não importando quantas renovações contratuais forem realizadas.
- 3.9.2 A mobilização, a ser realizada antes da efetivação da equipe nos postos de trabalho, prevê que a contratada deverá abarcar todos os serviços e materiais necessários para recuperar e adequar as dependências, que serão o canteiro da mesma, no Porto de Itaguaí. Na mobilização, deverão ser vistos e corrigidos todos os itens contemplados nas exigências do Ministério do Trabalho, quanto à saúde e higiene do trabalho.
- 3.9.3 A mobilização deverá contemplar as condições de emboço, pintura, telhado, revestimentos, instalações hidro sanitárias, elétricas, bebedouro, chuveiro, bacias sanitárias, etc. Conforme item específico na planilha de custos.
- 3.9.4 O item desmobilização, será executada apenas uma vez, ao final do contrato, devendo ocorrer a limpeza de todos os ambientes, limpeza das áreas no entorno do canteiro e retirada de entulhos e materiais pertencentes à contratada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de __/__/__, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CDRJ mantém interesse na realização do serviço;
 - Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a CDRJ;
 - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.2 O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da data emissão da Ordem de Serviço.

5. DO VALOR

- 5.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sendo que, o valor estimado máximo mensal dos SERVIÇOS PERMANENTES é de R\$ 161.857,04 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), sendo que para 12 (doze) meses o estimado

máximo é de R\$ 1.942.284,45 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

5.1.1 O valor máximo estimado mensal para os gastos com PEÇAS E MATERIAIS relacionados no Anexo II-M é de R\$ 21.572,76 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e para 12 (doze) meses o valor máximo estimado é de R\$ 258.873,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);

5.1.2 O valor máximo estimado mensal para os gastos com LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS relacionados no Anexo II-N é de R\$ 3.595,90 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e para 12 (doze) meses o valor máximo estimado é de R\$ 43.145,53 (quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

5.1.3 O valor máximo estimado para 12 (doze) meses dos SERVIÇOS EVENTUAIS é de R\$ 245.598,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos);

5.1.4 O **VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO**, por um período de **12 (doze) meses**, de contratação é de **R\$ 2.249.264,73** (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme **Anexo II – PLANILHA TOTALIZADORA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá por conta da Rubrica Orçamentária “425903 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens”.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado mensalmente ou em parcela única em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

7.3 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será(ão) devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a

mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

- 7.4 Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 7.5 A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.
- 7.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no **INCC** — Índice Nacional de Custo de Construção — "pro rata die", calculado pelo(a) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 7.7 Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.
- 7.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.
- 7.9 O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.
- 7.10 Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.
- 7.11 A **CDRJ**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

8. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 8.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES nº. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 são as estabelecidas no presente Termo.
- 8.2 A CONTRATADA deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer, a partir do momento da implementação da Conta-Depósito Vinculada na CDRJ, o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 8.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES nº. 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.
- 8.3.1 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item “2” do Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 8.3.1.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 8.3.1.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 8.3.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 8.3.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 8.3.2 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017.
- 8.3.3 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual

alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

- 8.3.4 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 8.3.5 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 8.3.6 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CDRJ para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.
- 8.3.6.1 Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 8.3.6.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 8.3.6.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 8.3.7 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item "15" da IN SEGES nº. 5/2017.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços deste objeto será realizada pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1 Visando maior eficiência energética e, conseqüentemente, a preservação ambiental, deverá a contratada, reservadas as proporções econômicas, priorizar a utilização de tecnologias que fazem uso de equipamentos de LED em detrimento de componentes menos eficientes e mais ambientalmente agressivos;
- 10.2 Caso haja geração de resíduos em suas atividades, a Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA;
- 10.3 A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil;
- 10.4 A Contratada promoverá a retirada e disposição adequada das Lâmpadas, baterias e componentes eletro-eletrônicos que vierem a ser substituídos. Os mesmos serão, obrigatoriamente, transportados por empresa habilitada para essa atividade.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do futuro instrumento contratual.
- 11.2 A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a CDRJ, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 11.4 Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

12. DA REPACTUAÇÃO

- 12.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CDRJ, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da IN SEGES nº. 5/2017.

- 12.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 12.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 12.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
 - 12.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 12.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 12.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 12.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.
- 12.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 12.7 Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 12.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 12.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 12.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

- 12.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CDRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 12.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 12.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 12.11 A **CDRJ** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 12.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 12.13.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
 - 12.13.2 As particularidades do Contrato em vigência;
 - 12.13.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 12.13.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 12.13.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;
 - 12.13.6 A disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**.
 - 12.13.7 A **CDRJ** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

12.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 12.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 12.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 12.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CDRJ** para a comprovação da variação dos custos.

12.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

12.19 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea “k” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES nº. 5/2017.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os valores de Peças e Materiais, Serviços Transportes, Locação de Equipamentos, Serviços Eventuais (o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os serviços) e Serviços de Atendimento 24h, serão fixos e irajustáveis, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), divulgado pelo(a) Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

13.2 O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

lo: índice específico, referente ao mês de referência do orçamento estimativo;

l: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

14.2 A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

14.3 A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

14.4 A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

14.5 As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

14.6 Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

14.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

14.8 À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;

- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

14.9 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CDRJ, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CDRJ.

14.10A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

15.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Implantação ou Manutenção de Subestações com carga superior a 100 kVA;
- Implantação ou Manutenção de Sistemas de Iluminação Pública;

15.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

15.2.1 Entende-se como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

15.2.2 A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.3 Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;

15.4 Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações deste objeto.

15.4.1 O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP - pelos telefones: 2233-2572 / 2233-2351 / 2233-1516 ou por e-mail: germap@portosrio.gov.br;

15.4.2 O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e apresentar antes do início dos Serviços;
- 16.2 Apresentar formalmente, antes do início da execução contratual, através de ato do representante legal, o **preposto** da mesma, que a representará na execução contratual. Obrigando-se, ainda a proceder à apresentação, formal, de novo(s) preposto(s) sempre que ocorrer qualquer substituição ou ausência temporária;
- 16.3 Obedecer aos prazos estabelecidos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – **IMR** - Avaliação da Qualidade dos Serviços - conforme os itens descritos no **Anexo I-A**;
- 16.4 Fornecer os materiais especificados e de primeira qualidade comprovada, para a execução dos serviços;
- 16.5 A contratada deverá apresentar mensalmente o inventário dos materiais constantes do estoque mínimo acordado;
- 16.6 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;
- 16.7 Mensalmente, a Contratada emitirá fatura, vinculada ao boletim de medição emitido pela fiscalização. Anexo ao boletim de medição, a contratada apresentará cópia das Ordens

- de Serviço, com a devida aprovação da fiscalização da CDRJ, comprovando o fornecimento dos materiais utilizados;
- 16.8 Mensalmente, acompanhando a medição, a contratada emitirá relatório fotográfico dos serviços realizados e relatório de higiene, saúde e segurança do trabalho, devidamente assinada por profissional competente, sobre as condições de segurança das ações, atividades e ambientes laborais dos empregados;
 - 16.9 Disponibilizar os empregados que compõe a equipe de manutenção permanente, exclusivamente para os fins determinados neste Termo e à serviço da CDRJ. Esses empregados deverão ser idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Anexo;
 - 16.10 Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;
 - 16.11 Disponibilizar nos prazos especificados ou acordados com a fiscalização os materiais solicitados;
 - 16.12 Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços;
 - 16.13 Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;
 - 16.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
 - 16.15 Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado “persona non grata”, à juízo da **CDRJ**;
 - 16.16 Atender às recomendações da CDRJ, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;
 - 16.17 Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;
 - 16.18 A obrigatoriedade da observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
 - 16.19 Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;
 - 16.20 Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
 - 16.21 A Contratada deverá repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no ANEXO II-A;
 - 16.22 A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela fiscalização;
 - 16.23 Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da contratada com a utilização do seu veículo;
 - 16.24 A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CDRJ, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;

- 16.25 Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;
- 16.26 Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- 16.27 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.28 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 16.29 **UNIFORMES** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos uniformes por empregado;
- 16.29.1 O fornecimento dos uniformes será feito nos primeiros e nos sextos meses da vigência do contrato e de suas renovações, se houver, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses, contendo em cada semestre, no mínimo, metade dos itens de Uniformes e Camisas previstas na Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes / EPI;
- 16.29.2 Nos casos em que há a previsão de apenas uma unidade, essa deverá ser fornecida no primeiro mês da vigência do contrato.
- 16.29.3 O uniforme deverá conter a identificação da empresa contratada;
- 16.29.4 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados.
- 16.30 Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.31 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 16.32 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 16.33 Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da CDRJ;
- 16.34 Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este empregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 16.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CDRJ**;
- 16.36 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu empregado designado responsável pelos serviços;

- 16.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CDRJ**;
- 16.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CDRJ**;
- 16.39 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 16.40 Manter os cursos obrigatórios de seus empregados atualizados;
- 16.41 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 16.42 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.43 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 16.44 Se a contratada não possuir Matriz ou Filial nos Municípios de Itaguaí ou Rio de Janeiro, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação ou meio adequado no Município de Itaguaí ou do Rio de Janeiro, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc.
- 16.45 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva **para cada ano** de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado.
- 16.46 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 16.47 Apresentar **mensalmente**, até o dia **25 do mês vigente**, o **Plano de Manutenção** Preventiva para o mês subsequente;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- 17.1 Emitir a Ordem de Serviço – OS – para o início das atividades;
- 17.2 Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, de rede e de água;
- 17.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 17.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.5 Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da **CDRJ** para a execução dos serviços constantes do objeto;
- 17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 17.7 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CDRJ** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

- 17.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos;
- 17.9 Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos e edital;
- 17.10 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.11 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pela **CDRJ**;
- 17.13 Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 17.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com normativas vigentes;
- 17.15 É vedado à **CDRJ** ou aos seus empregados praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.16 A **CDRJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18. DO GESTOR

- 18.1 A gestão do instrumento contratual ficará a cargo do(a) Gerente de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante do item anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.
- 19.2 Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito,

devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

- 19.3 O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.
- 19.4 Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução do instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).
- 19.5 A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.
- 19.6 Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.
- 19.7 A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O recebimento do objeto poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CDRJ, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no instrumento contratual, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

20.2 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

20.3 Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

21. DAS SANÇÕES

21.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

21.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

21.3.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.3.2 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **CDRJ**.

21.4 DA SANÇÃO DE MULTA

21.4.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;
- II. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- III. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

21.4.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a CDRJ sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a

intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

21.4.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

21.4.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.5 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

21.5.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.5.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.5.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.6 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

21.7 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

21.7.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

21.7.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.7.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

21.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

21.8 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA NATUREZA DO OBJETO

22.1 Não será admitida a participação de consórcio nesta contratação, haja vista o objeto não ser nem de grande vulto nem de alta complexidade;

22.2 O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum de engenharia e envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

23. SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CDRJ, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

23.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CDRJ, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

24. PISO SALARIAL

24.1 As licitantes deverão adotar, no mínimo, os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais envolvidos nesta contratação, tanto para mensalistas como para horistas (Serviços Eventuais).

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 A realização de Serviços Eventuais dependerá de demandas específicas tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Assim, os valores dos Serviços Eventuais informados acima representam, num primeiro momento, uma parcela que compõe o Valor Global da licitação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas;

25.2 Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS EVENTUAIS são estimativos visto que só serão realizados mediante demandas específicas ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada;

25.3 Os valores mensal e anual do FORNECIMENTO DE MATERIAL e da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos mesmos;

25.4 Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS PERMANENTES referem-se a equipe residente responsável pela manutenção preventiva e corretiva continuada.

- 25.5 Os valores mensal e anual referentes ao FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL e à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS tomam por base os valores mensal e anual do valor da equipe residente (mão de obra com dedicação exclusiva), sendo estimados gastos máximos nas ordens de 30% (trinta por cento) e 5% (cinco por cento) desses valores, respectivamente. Visto que é impossível se prever os tipos e quantidades de peças, materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços de manutenção durante um ano, mesmo com dados históricos de anos anteriores.
- 25.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados à CDRJ e à terceiros.
- 25.7 A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.
- 25.8 Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

APÊNDICE B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

USUÁRIO:	Chamado Nº	OS Nº
	Data abertura:	Data abertura:
SETOR:	CONTATO:	

CATEGORIA DOS SERVIÇOS	DATA DE TÉRMINO
	__/__/__

MOTIVO

Material Necessário		
	Unidade	Quant.

SITUAÇÃO			
Realizado	Pendente	Não Realizado	Justificativa
Data:	Data:	Data:	
Serviço Reprogramado – Data: __/__/__			
Prazo para o Término do Serviço		Obs:	
Assinatura de Autorização / Validação da FISCALIZAÇÃO			

ASSINATURAS E CARIMBO		
Data de Atendimento:		
_____ SOLICITANTE - CDRJ	_____ ENCARREGADO	_____ FISCAL DO CONTRATO - CDRJ

ANEXO I-A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado, conforme IN nº 05/2007, do Ministério da Economia, é um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Instrumento.

1.1.2 O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

2. ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

2.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

2.1.1 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à CONTRATADA, aplicados os descontos previstos no item 3 deste anexo.

2.1.2 Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.1.3 Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

3. INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avaliação da Qualidade dos Serviços

Demora nas compras de materiais	
Nº 01 - Prazo de fornecimento de materiais que são demandados com regularidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os materiais listados na Planilha de Fornecimento de Peças e Materiais, que são muito solicitados (utilizados), estejam disponíveis dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	03 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.

Forma de acompanhamento	Pelo sistema de gerenciamento dos Chamados e das OS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada O.S. que contiver o fornecimento de materiais será verificada e valorada individualmente. FÓRMULA = ((Nº de dias úteis no fornecimento de Peças e Materiais)/3 dias) = X
Início de Vigência	30 dias após a primeira medição do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Valor a ser pago
	Se X for de 0 até 1 = 100% do valor do material Se X for de 1,3 a 2 = 90% do valor do material Se X for de 2,3 a 3 = 80% do valor do material
Consequências	Se no mês 20% das OS, com fornecimento de peças e ou materiais estiver acima de 3 – glosa de 2% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês 40% das OS, com fornecimento de peças e ou materiais estiver acima de 3 – glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês acima de 50% das OS, com fornecimento de peças e ou materiais estiver acima de 3 – glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual.
Observações	O Nº de dias úteis no fornecimento de peças e materiais será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As consequências e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

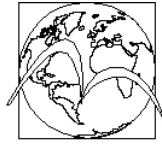
Demora no atendimento dos Chamados do tipo CAD e CAI	
Nº 02 - Prazo de atendimento dos Chamados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os Chamados sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	02 dias úteis para Itaguaí e 03 dias úteis para Angra dos Reis
Instrumento de medição	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema de gerenciamento dos Chamados e das OS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Os Chamados serão valorados individualmente. FÓRMULA = ((Nº de dias úteis entre a Abertura e Atendimento do Chamado)/3 dias) = X

	Para atendimentos em Angra dos Reis	Os Chamados serão valorados individualmente. FÓRMULA = ((Nº de dias úteis entre a Abertura e Atendimento do Chamado)/3 dias) = X
Início de Vigência		45 dias corridos após o início do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento		Percentual a ser Glosado na Medição Se X for de 0 até 1 = 0% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 1,3 a 2 = 0,03% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 2,3 a 3 = 0,05% do valor da nota fiscal de medição Se X for acima de 3 = 0,08% do valor da nota fiscal de medição
Consequências		Se no mês 20% dos Chamados estiver acima de 3 – glosa de 2% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês 40% dos Chamados estiver acima de 3 – glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente. Se no mês acima de 50% dos Chamados estiver acima de 3 – glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual.
Observações		O Nº de dias úteis no Chamado será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As consequências e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

Demora no atendimento dos Chamados dos Atendimento de Emergência 24 horas	
Nº 03 - Prazo de atendimento dos Chamados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os Chamados para atendimentos de emergência 24h sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	02 horas para Itaguaí e 03 horas para Angra dos Reis
Instrumento de medição	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (O.S.) eletrônica, Email, Aplicativos.
Forma de acompanhamento	Relatórios baseados nos meios de solicitação do atendimento e pelo sistema de gerenciamento dos Chamados e das O.S.
Periodicidade	Por Evento
Mecanismo de Para	Os Chamados serão valorados individualmente.

Cálculo	atendimentos em Itaguaí	FÓRMULA = ((Nº de horas entre a Solicitação e o Atendimento local)/2 horas) = X
	Para atendimentos em Angra dos Reis	Os Chamados serão valorados individualmente. FÓRMULA = ((Nº de horas entre a Solicitação e o Atendimento local)/3 horas) = X
Início de Vigência		45 dias corridos após o início do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento		Percentual a ser Glosado na Medição Se X for de 0 até 1 = 0% do valor da nota fiscal Se X for de 1,3 a 2 = 1% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 2,3 a 3 = 1,5% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 3,3 a 4 = 2,5% do valor da nota fiscal de medição Se X for acima de 4 = 5% do valor da nota fiscal de medição
Consequências		Se o valor de X for maior que 8 = aplicação de advertência e das demais penalidades previstas para o descumprimento contratual, sem prejuízo dos ajustes na nota fiscal de medição.
Observações		O Nº de dias horas no Chamado será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As consequências e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

Atraso no cumprimento dos prazos (cronogramas) combinados	
Nº 04 - Atendimento dos prazos acordados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que prazos acordados sejam atendidos.
Meta a cumprir	Dias corridos estabelecidos
Instrumento de medição	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica, email, comunicados da CDRJ, proposta da contratada, Autorização de Serviços – AS.
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado dos Chamados de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica, email, comunicados da CDRJ, proposta da contratada, Autorização de Serviços – AS.
Periodicidade	Por Evento
Mecanismo de Cálculo	Os eventos serão valorados individualmente. FÓRMULA = ((Nº Dias corridos entre Autorização e

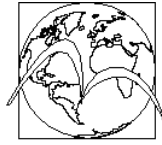


		Conclusão do Evento)/Nº Dias corridos estabelecidos (programados)= X	
Início de Vigência		45 dias corridos após o início do contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento	Para as OS	Se X for de 0 até 1 = 0,00% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 1,1 até 1,4 = 0,03% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 1,5 a 2 = 0,05% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 2,5 a 3 = 0,08% do valor da nota fiscal de medição	Percentual a ser Glosado na Medição/ Nota F.
	Para os Serviços Eventuais	Se X for de 0 até 1 = 0,0% do valor do Serviço Se X for de 1,05 até 1,25 = 0,5% do valor do Serviço Se X for de 1,25 a 1,75 = 1,5% do valor do Serviço Se X for de 1,75 a 2 = 4% do valor do Serviço	
Consequências	Para as OS	Se o valor de X for maior que 3 = aplicação de advertência e das demais penalidades previstas para o descumprimento contratual, sem prejuízo dos ajustes na nota fiscal de medição.	
	Para os Serviços Eventuais	Se o valor de X for maior que 2 = aplicação de advertência e das demais penalidades previstas para o descumprimento contratual, sem prejuízo dos ajustes na nota fiscal de medição.	
Observações		O Nº de Dias corridos entre Autorização e Conclusão do Evento será sempre um número inteiro, com arredondamento dos decimais sempre para baixo. As consequências e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, seguindo-se os procedimentos regimentares exigidos para cada situação.	

Falta de Funcionamento do Software de Gerenciamento e Controle de Manutenção	
Nº 05 - Funcionamento de Software	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o <i>software</i> seja implantado e funcione de maneira regular e com confiabilidade.
Meta a cumprir	48 horas

Instrumento de medição	Controle da Gestão e Fiscalização do Contrato, através de comunicados verificações frequentes.
Forma de acompanhamento	Relatórios de acompanhamento e fiscalização
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	O sistema será verificado frequentemente e, caso detecte-se o NÃO funcionamento do programa passará a ser aplicado o mecanismo: FÓRMULA = ((Nº de horas de NÃO funcionamento do software)/48 horas) = X
Início de Vigência	30 dias corridos após assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Percentual a ser Glosado na Medição
	Se X for de 0 até 1 = 0% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 1,02 a 1,5 = 0,5% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 1,52 a 2,5 = 1,0% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 2,52 a 5,0 = 1,5% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 5,02 a 8,0 = 2,0% do valor da nota fiscal de medição Se X for acima de 8,0 = 3,0% do valor da nota fiscal de medição
Consequências	Se X for maior que 12 glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual e início das sanções previstas em contrato.
Observações	O Nº horas será sempre um número inteiro, com a conversão dos minutos sempre para zero. As consequências e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

Falta de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPC e EPI) para a execução segura dos Serviços	
Nº 06 - Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos de Proteção Coletiva e Individual estejam sempre disponíveis e em plena funcionalidade.
Meta a cumprir	1 hora
Instrumento de medição	Controle da Gestão e Fiscalização do Contrato, através de comunicados e verificações frequentes.
Forma de acompanhamento	Relatórios de acompanhamento e fiscalização, com impedimentos de execução de serviços, quando constatada a falta de equipamentos de segurança.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Os equipamentos de proteção serão verificados frequentemente e, caso detecte-se o NÃO atendimento às proteções necessárias, passará a ser aplicado o mecanismo:



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	FÓRMULA = ((Nº de horas de NÃO fornecimento de EPI ou EPC)/48 horas) = X
Início de Vigência	15 dias corridos após assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Percentual a ser Glosado na Medição Se X for de 0 até 1 = 0% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 1,02 a 2 = 0,5% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 2,02 a 3 = 1,0% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 3,02 a 5,0 = 1,5% do valor da nota fiscal de medição Se X for de 5,02 a 8,0 = 2,0% do valor da nota fiscal de medição Se X for acima de 8,0 = 3,0% do valor da nota fiscal de medição
Consequências	Se X for maior que 15 glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal de medição do mês correspondente + aplicação de advertência contratual e início das sanções previstas em contrato.
Observações	O N° horas será sempre um número inteiro, com a conversão dos minutos sempre para zero. As consequências e as aplicações de ajuste no pagamento poderão ser revistas e ou canceladas, pela CDRJ, desde que devidamente fundamentadas em parâmetros técnicos comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

ANEXO I-B

MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Demora nas compras de materiais	Falta de funcionamento de sistemas e atraso na conclusão de serviços e penalizações	Manutenção de estoque dos materiais mais utilizados e parcerias com fornecedores	Contratada	Média	Moderado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Mão de obra desqualificada	Serviços com vícios que geram retrabalho. Aumento do risco de acidentes e diminuição da produtividade	Planejamento empresarial com treinamentos frequentes e qualificação de mão de obra	Contratada	Média	Maior
	Demora no atendimento dos chamados	Atraso no início dos serviços, deixando clientes insatisfeitos e colocando em risco a saúde e segurança de pessoas e instalações resultando em penalizações	Planejamento empresarial e implantação de manutenção preventiva de maneira efetiva. Plano de manutenção preventiva eficaz.	Contratada	Média	Moderado
	Falta de cumprimento dos prazos combinados	Risco da segurança das instalações e penalizações contratuais.	Planejamento operacional e empresarial	Contratada	Média	Moderado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da e Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Repactuação, reajuste anual de preços	CDRJ	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor
Risco atinente às obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e com FGTS	Falta de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, verbas rescisórias, 13º salário e férias de seus empregados alocados no contrato	Ações Trabalhistas e desmotivação dos empregados	Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação	Contratada	Alta	Maior

Probabilidade		Impacto Financeiro			
		Insignificante	Menor	Moderado	Maior
		1	2	3	4
Alta	(3)	(3)	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra - (6)	(9)	(12)
			Elevação dos custos operacionais definidos, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato - (6)		
Média	(2)	(2)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ - (4)	Demora nas compras de materiais - (6)	Mão de obra desqualificada - (8)
			Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária - (4)	Demora no atendimento dos chamados - (6)	
			(4)	Falta de cumprimento dos prazos combinados - (6)	
Baixa	(1)	(1)	(2)	(3)	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada - (4)
					Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução - (4)

Pontuação	>=1<=2	>2<=4	>4<=8	>8<=12
Classificação	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico

ANEXO II

PLANILHA TOTALIZADORA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

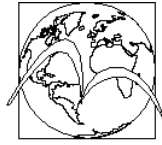
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS PERMANENTES - ANEXO II-A	161.857,04	1.942.284,45
2	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO II-B		245.598,70
3	Comp. 4 - Mobilização. Preparação do Canteiro com reparos nas instalações: emboço, revestimento cerâmico, telhado, pintura, troca de portas, caixas d'agua, pia, chuveiro, etc.		59.276,08
4	Comp. 5 - Desmobilização.		2.105,50
5	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (01+02+03+04)		2.249.264,73
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.249.264,73 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).			
Sindicatos: SENGE - RJ, SINTRAINDISTAL - SINDISTAL -RJ.			

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
(SERVIÇOS PERMANENTES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Item	Ref. /Cód. / CBO	Categoria	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Mão de Obra		un	7,00	-	-	-
1.1	2143-05	Engenheiro Eletricista	un	1,00	20.488,40	20.488,40	245.860,80
1.2	9501-10	Encarregado	un	1,00	11.695,16	11.695,16	140.341,92
1.3	3131-30	Téc. em Eletrotécnica	un	1,00	10.214,81	10.214,81	122.577,72
1.4	9511-05	Eletricista de Manutenção	un	2,00	8.410,20	16.820,40	201.844,80
1.7	7156-15	Ajudante de Eletricista	un	2,00	6.345,22	12.690,44	152.285,28
1.8	Total Estimado do item 1- BDI incluso					71.909,21	862.910,52
Item	Ref. /Cód.	Descrição	Unid.	Qtde / Ano	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
2	Serviços de Atendimento Emergencial, de Especialização Técnica em Geradores, de Transportes e de Locação de Equipamentos						
2.1	Comp. 1	Caminhão carroceria fixa, cap. mín. de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado 69 kV, altura de oper. mín. de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional mín. de 5m, com sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação (combustível, licenciamento, equipamentos, etc.) e manutenção.	mês	12	30.036,60	30.036,60	360.439,20
2.2	AD 15.15.0401 (B)	Caminhoneta de Serviço, capac. 7 pass. ou 600 Kg, com motorista, mat. de ope. e mat. de manut.. Especificações mínimas: a gasol., 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	mês	12,00	5.511,01	5.511,01	66.132,12
2.3	Comp. 2	Equipe de para atendimento emergência 24h, por demanda, com ferramental, uniformes, EPI, veículo com combustível, manutenção e motorista.	mês	12,00	7.383,19	7.383,19	88.598,28
2.4	Comp. 3	Manutenção específica de Grupo gerador estacionário, com potencia até 150kVA, sem operador, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 180CV a 1800RPM e partida automática.	Semestre	6,00	2.645,10	1.322,55	15.870,60
2.5	-	Locação de equipamentos - Anexo II-Q (Estimado Máximo até 5% do valor total do item 1)	%	5,0%	71.909,21	3.595,46	43.145,53



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2.5	Total Estimado do item 2 - Sem o BDI				47.848,81	574.185,73
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS MATERIAIS (Anexo II-P) - (Estimado Máximo até 30% do valor global do item 1)- Sem BDI	%	30,0%	71.909,21	21.572,76	258.873,16
4	Aplicação do BDI					
4.1	Aplicação do BDI (Anexo IV) ao item 3 para o SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS- Anexo II-P	%	15,28%		3.295,90	39.550,76
4.2	Aplicação do BDI (Anexo V) ao item 2 para o Total de Serviços de Administração Técnica, de Transportes e de Locação de Equipamentos (valor total - item 2.5)	%	36,01%		17.230,36	206.764,28
4.3	Total Estimado da aplicação dos BDI's				20.526,25	246.315,04
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO (1.11 + 2.5 + 3 +4.3)					161.857,04	1.942.284,45

ANEXO II-B

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
(SERVIÇOS EVENTUAIS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ITEM	CÓDIGO SINAPI - SCO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	90778	Engenheiro Civil Pleno	hora	264	97,70	25.792,80	
2	91677	Engenheiro Eletricista	hora	176	88,01	15.489,76	
3	MP14050250	Engenheiro Mecânico	hora	176	103,82	18.272,32	
4	CE 05100158	Engenheiro de Eletricista/Telecomunicações	hora	44	123,10	5.416,40	
5	AD39050138	Engenheiro Segurança do Trabalho	hora	88	89,12	7.842,56	
6	90769	Arquiteto Pleno	hora	44	89,56	3.940,64	
7	90775	Desenhista Projetista (cadista)	hora	352	28,98	10.200,96	
8	88309	Pedreiro	hora	528	25,63	13.532,64	
9	88269	Gesseiro	hora	44	25,51	1.122,44	
10	88267	Bombeiro hidráulico	hora	88	25,14	2.212,32	
11	88310	Pintor	hora	176	26,62	4.685,12	
12	88264	Eletricista	hora	352	25,84	9.095,68	
13	88262	Carpinteiro de Forma	hora	44	25,52	1.122,88	
14	88316	Servente	hora	704	20,38	14.347,52	
15	88315	Serralheiro	hora	176	25,51	4.489,76	
16	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	hora	44	26,97	1.186,68	
17	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO	hora	352	24,27	8.543,04	
18	88325	VIDRACEIRO	hora	44	24,60	1.082,40	
19	88323	TELHADISTA	hora	88	23,33	2.053,04	
20	AD 39.05.0206 (/)	Tecnico em Eletronica ou Eletrotecnica	hora	200	21,49	4.298,00	
21	MP 14.05.0300	Mecanico de instalacao e manutencao	hora	352	21,21	7.465,92	
22	90776	Encarregado Geral de Obra	hora	528	32,54	17.181,12	
23		Outras despesas (licenças, ART, taxas, etc.)	UNIDADE	120.000	0,01	1.200,00	
24		SUBTOTAL				180.574,00	
25		Bonificação de Despesas indiretas - BDI (%)			36,01%	65.024,70	
26		VALOR TOTAL GLOBAL (Item 23 + Item 24)					245.598,70

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO II- C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		50905.000878/2020-81	
Licitação Nº		18/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2021	
B	Município/UF:	ITAGUAÍ - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
MANUTENÇÃO ELÉTRICA		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 9501-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.257,49	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINTRAINDISTAL - RJ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		3.257,49
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	977,24
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 9ª	5% sobre o salário base	162,87
TOTAL			4.397,60
MÓDULO 1: TOTAL			4.397,60
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333% 366,46
B	Férias e Adicional de Férias		11,111% 488,62
TOTAL			19,444% 855,08
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			855,08
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	4.397,60
		MÓDULO 2.1	855,08
		TOTAL	5.252,68
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE			

GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	131,31
C	SAT (FAP)	3,00%	157,58
D	SESI / SESC	1,50%	78,79
E	SENAI / SENAC	1,00%	52,52
F	SEBRAE	0,60%	31,51
G	INCRA	0,20%	10,50
H	FGTS	8,00%	420,21
TOTAL		16,800%	882,42
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		343,62
B	Auxílio Refeição/Alimentação		330,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		55,42
E	Outros - Café da Manhã		179,74
F	Outros - Assiduidade - ACT		30,00
G	Outros		0,00
TOTAL			938,78
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		855,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		882,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários		938,78
TOTAL			2.676,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	10,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	5,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	82,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	13,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	170,62
TOTAL			284,61
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	4.397,60
		MÓDULO 2	2.676,28
		MÓDULO 3	284,61
		TOTAL	7.358,49
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (NOTA 1 e 2)			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	70,78
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	40,91
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	8,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	24,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	8,16
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL			152,53
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		152,53	
4.2	Substituto na Intraornada		0,00	
	TOTAL		152,53	
			MÓDULO 4: TOTAL 152,53	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Uniformes		549,46	
B	Materiais		123,55	
C	Equipamentos		421,19	
D	Outros		0,00	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			1.094,19	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 1	4.397,60
			MÓDULO 2	2.676,28
			MÓDULO 3	284,61
			MÓDULO 4	152,53
			TOTAL	8.605,21
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	8,980%	772,74	
B	Lucro (MT + M6.A)	8,310%	779,30	
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	10.157,25	
C	Tributos	13,150	0,8685	11.695,16
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	76,02
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	350,85
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	584,76
	C.4 Outros Tributos			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	526,28
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	1.537,91
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			3.089,95	
			MÓDULO 6: TOTAL 3.089,95	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		4.397,60	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.676,28	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		284,61	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		152,53	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		1.094,19	
Subtotal (A + B + C + D + E)			8.605,21	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		3.089,95	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			11.695,16	

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

ANEXO II- D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		50905.000878/2020-81	
Licitação Nº		18/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2021	
B	Município/UF:	ITAGUAÍ - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
MANUTENÇÃO ELÉTRICA		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 3131-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (6 horas/dia)		R\$ 2.650,78
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SENGE - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2018
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Salário-Base (6h)		2.650,78
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	795,23
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 9ª	5% sobre o salário base	132,53
TOTAL			3.578,54
MÓDULO 1: TOTAL			3.578,54
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333% 298,21
B	Férias e Adicional de Férias		11,111% 397,61
TOTAL			19,444% 695,82
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			695,82
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	3.578,54
		MÓDULO 2.1	695,82
		TOTAL	4.274,36
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE			

GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	106,85
C	SAT (FAP)	3,00%	128,23
D	SESI / SESC	1,50%	64,11
E	SENAI / SENAC	1,00%	42,74
F	SEBRAE	0,60%	25,64
G	INCRA	0,20%	8,54
H	FGTS	8,00%	341,94
TOTAL		16,800%	718,05
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		349,69
B	Auxílio Refeição/Alimentação		330,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		55,42
E	Outros - Café da Manhã		179,74
F	Outros - Assiduidade - ACT		30,00
G	Outros		0,00
TOTAL			944,85
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		695,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		718,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários		944,85
TOTAL			2.358,72
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	8,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,71
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	4,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	67,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	11,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	138,84
TOTAL			231,60
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	3.578,54
		MÓDULO 2	2.358,72
		MÓDULO 3	231,60
		TOTAL	6.168,86
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	59,34
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	34,29
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	6,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	20,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	6,84
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL			127,87
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			127,87
4.2	Substituto na Intra jornada			0,00
			TOTAL	127,87
			MÓDULO 4: TOTAL	127,87
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes			674,51
B	Materiais			123,55
C	Equipamentos			421,19
D	Outros			0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				1.219,25
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 1	3.578,54
			MÓDULO 2	2.358,72
			MÓDULO 3	231,60
			MÓDULO 4	127,87
			MÓDULO 5	1.219,25
			TOTAL	7.515,98
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		8,980%	674,93
B	Lucro (MT + M6.A)		8,310%	680,66
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	8.871,57
C	Tributos		13,150	0,8685
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)			0,650%
	C1. B (COFINS 3,0)			3,000%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)			5,000%
	C.4 Outros Tributos			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015			4,500%
	SOMA DOS TRIBUTOS			13,150%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				2.698,83
			MÓDULO 6: TOTAL	2.698,83
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			3.578,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			2.358,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			231,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			127,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			1.219,25
Subtotal (A + B + C + D + E)				7.515,98
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			2.698,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				10.214,81

ANEXO II-E

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(ELETRICISTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO II- E - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		50905.000878/2020-81	
Licitação Nº		18/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2021	
B	Município/UF:	ITAGUAÍ - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
MANUTENÇÃO ELÉTRICA		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (6 horas/dia)	R\$ 1.949,77	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SENGE - RJ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (6h)		1.949,77
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	584,93
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 9ª	5% sobre o salário base	97,48
TOTAL			2.632,18
MÓDULO 1: TOTAL			2.632,18
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333%
B	Férias e Adicional de Férias		11,111%
TOTAL		19,444%	511,80
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			511,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.632,18
		MÓDULO 2.1	511,80
		TOTAL	3.143,98
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE			

GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	78,59
C	SAT (FAP)	3,00%	94,31
D	SESI / SESC	1,50%	47,15
E	SENAI / SENAC	1,00%	31,43
F	SEBRAE	0,60%	18,86
G	INCRA	0,20%	6,28
H	FGTS	8,00%	251,51
TOTAL			16,800%
TOTAL			528,13
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		356,7
B	Auxílio Refeição/Alimentação		330,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		55,42
E	Outros - Café da Manhã		179,74
F	Outros - Assiduidade - ACT		30,00
G	Outros		0,00
TOTAL			951,86
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		511,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		528,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		951,86
TOTAL			1.991,79
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	6,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	3,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	49,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	8,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	102,12
TOTAL			170,34
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.632,18
		MÓDULO 2	1.991,79
		MÓDULO 3	170,34
		TOTAL	4.794,31
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	46,12
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	26,65
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	5,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	15,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	5,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL			99,39
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intra jornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		99,39	
4.2	Substituto na Intraornada		0,00	
		TOTAL	99,39	
		MÓDULO 4: TOTAL	99,39	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Uniformes		749,72	
B	Materiais		123,55	
C	Equipamentos		421,19	
D	Outros		0,00	
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	1.294,46	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	2.632,18	
		MÓDULO 2	1.991,79	
		MÓDULO 3	170,34	
		MÓDULO 4	99,39	
		MÓDULO 5	1.294,46	
		TOTAL	6.188,16	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	8,980%	555,69	
B	Lucro (MT + M6.A)	8,310%	560,41	
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	7.304,26	
C	Tributos	13,150	0,8685	8.410,20
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	54,67
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	252,31
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	420,51
	C.4 Outros Tributos			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	378,46
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	1.105,94
		TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.222,04	
		MÓDULO 6: TOTAL	2.222,04	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.632,18	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.991,79	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		170,34	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		99,39	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		1.294,46	
		Subtotal (A + B + C + D + E)	6.188,16	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		2.222,04	
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO	8.410,20	

ANEXO II-F

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (AJUDANTE DE ELETRICISTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO II-F - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		50905.000878/2020-81	
Licitação Nº		18/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2021	
B	Município/UF:	ITAGUAÍ - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
MANUTENÇÃO ELÉTRICA		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AJUDANTE DE ELETRICISTA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 7156-15	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (6 horas/dia)	R\$ 1.306,21	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SENGE - RJ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE MARÇO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (6h)		1.306,21
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	391,86
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 9ª	5% sobre o salário base	65,31
TOTAL			1.763,38
MÓDULO 1: TOTAL			1.763,38
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333%
B	Férias e Adicional de Férias		11,111%
TOTAL			19,444%
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			342,87
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.763,38
		MÓDULO 2.1	342,87
		TOTAL	2.106,25
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE			

GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,65
C	SAT (FAP)	3,00%	63,18
D	SESI / SESC	1,50%	31,59
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,06
F	SEBRAE	0,60%	12,63
G	INCRA	0,20%	4,21
H	FGTS	8,00%	168,50
TOTAL			16,800%
TOTAL			353,82
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		363,13
B	Auxílio Refeição/Alimentação		330,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		55,42
E	Outros - Café da Manhã		179,74
F	Outros - Assiduidade - ACT		30,00
G	Outros		0,00
TOTAL			958,29
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		342,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		353,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		958,29
TOTAL			1.654,98
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	4,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,35
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	2,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	33,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	5,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	68,41
TOTAL			114,10
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.763,38
		MÓDULO 2	1.654,98
		MÓDULO 3	114,10
		TOTAL	3.532,46
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (NOTA 1 e 2)			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	33,98
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,64
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	3,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	3,92
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL			73,23
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intra jornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		73,23	
4.2	Substituto na Intraornada		0,00	
		TOTAL	73,23	
MÓDULO 4: TOTAL			73,23	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)	
A	Uniformes		518,34	
B	Materiais		123,55	
C	Equipamentos		421,19	
D	Outros		0,00	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			1.063,08	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 1	1.763,38
			MÓDULO 2	1.654,98
			MÓDULO 3	114,10
			MÓDULO 4	73,23
			TOTAL	4.668,77
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	8,980%	419,25	
B	Lucro (MT + M6.A)	8,310%	422,81	
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	5.510,83	
C	Tributos	13,150	0,8685	6.345,23
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	41,24
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	190,36
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	317,26
	C.4 Outros Tributos			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	285,54
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	834,40
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.676,45	
MÓDULO 6: TOTAL			1.676,45	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.763,38	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.654,98	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		114,10	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		73,23	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		1.063,08	
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.668,77	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.676,45	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			6.345,22	

ANEXO II-G

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(ENGENHEIRO ELETRICISTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ANEXO II- G - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		Nº Processo	50905.000878/2020-81
		Licitação Nº	18/2021
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2021	
B	Município/UF:	ITAGUAÍ - RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021/2023	
D	Número de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
MANUTENÇÃO ELÉTRICA		POSTO	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENGENHEIRO ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO - 2143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (6 horas/dia)		R\$ 6.600,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		SENGE - RJ
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1 DE MARÇO DE 2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (6h)		6.600,00
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	1.980,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	0,00
F	Outros: Adicional de Cursos SENAI - ACT- Cláusula 9ª	5% sobre o salário base	330,00
TOTAL			8.910,00
MÓDULO 1: TOTAL			
8.910,00			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	742,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	990,00
TOTAL			1.732,50
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			
			1.732,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2			
			MÓDULO 1
			8.910,00
			MÓDULO 2.1
			1.732,50
			TOTAL
			10.642,50
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	266,06
C	SAT (FAP)	3,00%	319,27
D	SESI / SESC	1,50%	159,63

E	SENAI / SENAC	1,00%	106,42
F	SEBRAE	0,60%	63,85
G	INCRA	0,20%	21,28
H	FGTS	8,00%	851,40
		TOTAL	16,800%
			1.787,91
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		310,2
B	Auxílio Refeição/Alimentação		330,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		55,42
E	Outros - Café da Manhã		179,74
F	Outros - Assiduidade - ACT		30,00
G	Outros		0,00
		TOTAL	905,36
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.732,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.787,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		905,36
		TOTAL	4.425,77
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,250%	22,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,120%	10,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,886%	168,04
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	28,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,880%	345,70
		TOTAL	576,71
		MÓDULO 1	8.910,00
		MÓDULO 2	4.425,77
		MÓDULO 3	576,71
		TOTAL	13.912,48
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
(NOTA 1 e 2)			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Substituto nas Ausências nas Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,962%	133,83
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	77,35
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,111%	15,44
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	46,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%	15,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
		TOTAL	288,43
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	Substituto na Intra jornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		TOTAL	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		288,43
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
		TOTAL	288,43
MÓDULO 4: TOTAL			288,43
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes		329,55
B	Materiais		123,55
C	Equipamentos		421,19

D	Outros			0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				874,28
				MÓDULO 1 8.910,00
				MÓDULO 2 4.425,77
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				MÓDULO 3 576,71
				MÓDULO 4 288,43
				MÓDULO 5 874,28
				TOTAL 15.075,19
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,980%		1.353,75
B	Lucro (MT + M6.A)	8,310%		1.365,24
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	17.794,18
C	Tributos	13,150	0,8685	20.488,41
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	133,17
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	614,65
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	1.024,42
	C.4 Outros Tributos			
	Contribuição Previdenciária - Lei 13.161/2015		4,500%	921,98
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	2.694,23
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				5.413,21
MÓDULO 6: TOTAL				5.413,21
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			8.910,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			4.425,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			576,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			288,43
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			874,28
Subtotal (A + B + C + D + E)				15.075,19
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			5.413,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				20.488,40

ANEXO II-H

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

1 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC								Ref.: Mar/21
Item	Ref. Fonte	Descrição	Und	Vi. Unit.	Quantidade	Valor Anual (R\$)	Valor Anual/ Empregado (R\$)	Valor Mensal/ Empregado (R\$)
1.2	Merc.	Prancha de resgate	und	436,36	1,00	436,36		
1.3	Merc.	Manta isolante elétrica	und	334,00	3,00	1002		
1.4	Merc.	Banqueta isolante de 2,5x300x1000mm, com velcro	und	660,00	3,00	1980		
1.5	Merc.	Bastão de salvamento de acidentado da área de trabalho;	par	1.606,00	1,00	1.606,00		
1.6	Merc.	Garras plásticas de bloqueio - 6 furos	und	32,01	12,00	384,12		
1.7	Merc.	Tapete isolante elétrico de borracha – Classe 2 de (1m x 1m), para serviço de até 17 kV. Marca Orion ou similar (NR10 - NBR 5410 - NBR 14039);	und	564,16	1,00	564,16		
1.8	Painel Preços	Conjunto de aterramento temporário, por cabos, para uso em painéis elétricos;	und	1.511,00	2,00	3022		
1.9	Merc.	Cartão de travamento. Tipo etiqueta: NÃO LIGUE e PERIGO;	und	5,60	5,00	28		
1.10	13244	Cones reflexivos;	und	54,95	10,00	549,5		
1.11	Merc.	Placas de sinalização: Tipo: PERIGO–ALTA TENSÃO, Esta chave NÃO pode ser manobrada sob carga;	und	10,93	6,00	65,58		
1.12	Merc.	Pedestal;	und	21,60	5,00	108		
1.13	42015	Fita zebrada;	m	2,02	300,00	606		
1.14		Cavalete de Sinalização - plástico para proteger durante o serviço e local de tráfego;	und.	420,67	3,00	1262,01		
1.15	36487	Conjunto Tripé com carretilha - trabalho espaço confinado -resgate de pessoas.;	und.	5.060,16	1,00	5060,16		
1.16		SUBTOTALS 1				17.670,81	2.524,40	210,37

2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Item	Ref. Fonte	Descrição	Und	VI. Unit.	Encarregado		Tec. Eletro.		Eletricista		Aj. Elet.		Engº Eletr.	
					Qtd	VI. Anual	Qtd	VI. Anual	Qtd	VI. Anual	Qtd	VI. Anual	Qtd	VI. Anual
2.2	Merc.	Bota em PVC de cano longo;	par	33,90	1	33,90	1	33,90	1	33,90	1	33,90	1	33,90
2.4	Merc.	Botina para eletricista com elástico, em couro vaqueta – NR 10, com bico de plástico ou com “composite”, testado para 14kV, e de acordo com a NBR 12576;	par	149,05	2	298,10	2	298,10	2	298,10	2	298,10	1	149,05
2.5	Merc.	Cadeado plástico para bloqueio	und	53,14	2	106,28	4	212,56	5	265,70	0	0,00	0	0,00
2.6	Merc.	Calça Uniforme Profissional	und	55,30	2	110,60	2	110,60	2	110,60	2	110,60	5	276,50
2.7	Merc.	Camisa Uniforme Profission.	und	71,23	2	142,46	2	142,46	2	142,46	2	142,46	5	356,15
2.8	12894	Capa de chuva semi-descartável ou de PVC;	und	14,52	1	14,52	1	14,52	1	14,52	1	14,52	1	14,52
2.9	Merc.	Capacete para eletricista ↔ Classe B, tipo II (aba frontal) ou tipo I (aba total), com catraca e jugular;	und	29,28	2	58,56	2	58,56	2	58,56	2	58,56	1	29,28
2.10		Capuz Balaclava - Anti-Chamas - NR10	und	268,44	0	0,00	1	268,44	1	268,44	0	0,00	0	0,00
2.11	Merc.	Cinto de Risco 2, calça do Eletricista – NR10 – Anti-chama;	und	42,80	1	42,80	1	42,80	1	42,80	1	42,80	0	0,00
2.12	Painel Preços	Cinto de segurança – Abdominal;	und	83,67	1	83,67	1	83,67	1	83,67	1	83,67	0	0,00
2.13	Painel Preços	Cinto de segurança tipo Pára-quedista;	und	131,55	1	131,55	1	131,55	1	131,55	1	131,55	0	0,00
2.14	36146	Creme para proteção solar, FPS 30 – (um) para cada profissional - Embal. 2 litros;	und	189,89	2	379,78	2	379,78	2	379,78	2	379,78	1	189,89
2.15	Merc.	Dispositivo de bloqueio para evitar acionamento do equipamento por manobra NÃO AUTORIZADA, de chave ou disjuntor;	und	35,91	2	71,82	3	107,73	4	143,64	0	0,00	0	0,00
2.16	Merc.	Luva em Nomex para Arco Elétrico – Categoria II Dupont ou similar;	und	297,22	1	297,22	1	297,22	2	594,44	0	0,00	0	0,00
2.17	Painel Preços	Luva tricostada picotada e pigmentada, antiderrapante;	par	1,85	4	7,40	6	11,10	12	22,20	12	22,20	2	3,70
2.18	36147	Luvras de borracha Isolante para alta tensão – NR 10: Classe 2 – Amarela 17.000 Volts – Tipo 1;	par	289,04	1	289,04	1	289,04	2	578,08	0	0,00	0	0,00
2.19	Merc.	Luvras de borracha Isolante para baixa tensão – NR 10 - Classe 00 – para 500 Volts - Tipo 1;	und	201,63	1	201,63	1	201,63	2	403,26	2	403,26	0	0,00
2.20	Merc.	Luvras em raspa de cobertura com punho;	par	7,22	2	14,44	4	28,88	6	43,32	8	57,76	0	0,00
2.21	Merc.	Óculos de proteção com lente cinza;	und	5,92	12	71,04	12	71,04	12	71,04	12	71,04	4	23,68
2.22	Painel Preços	Óculos de proteção com lente incolor;	und	4,32	12	51,84	12	51,84	12	51,84	12	51,84	4	17,28
2.23	Merc.	Palmita Anti-bacteriana para sapato;	par	1,81	2	3,62	2	3,62	2	3,62	2	3,62	1	1,81
2.24	36142	Protetor auricular de silicone com cordão;		1,67	12	20,04	12	20,04	12	20,04	12	20,04	4	6,68
2.25		Protetor Facial contra Arco – NR 10.	und	940,70	0	0,00	1	940,70	1	940,70	0	0,00	0	0,00
2.26	Painel Preços	Respirador descartável para proteção respiratória contra poeira – tipo concha;	Und	4,63	60	277,80	60	277,80	60	277,80	60	277,80	12	55,56
2.27	36149	Trava-quedas para cabo de aço;	und	131,24	0	0,00	1	131,24	1	131,24	1	131,24	0	0,00
2.28	Merc.	Uniforme para eletricista – NR 10, Risco 1 e 2- conjunto de calça e camisa - retarda a chama (Anti-chama).	und	272,19	5	1.360,95	5	1.360,95	5	1.360,95	5	1.360,95	1	272,19



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2.29	SUBTOTALS 2 (R\$)	4.069,06	5.569,77	6.472,25	3.695,69	1.430,19
3	TOTAL VALOR ANUAL (1+2) (R\$)	6.593,46	8.094,17	8.996,65	6.220,09	3.954,59
4	TOTAL VALOR MENSAL (R\$)	549,46	674,51	749,72	518,34	329,55

ANEXO II-

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/ INSTRUMENTOS						
Item	Ref. Cód. Sistema Preços	Descrição	Unid.	Qtde	Ref. Mar/21	
					Preço	
					Unitário	ANUAL
1.1	Merc.	Alicate especial para anel externo com pontas curvas	Unid.	1,0	49,06	49,06
1.2	Painel	Alicate universal de cabo isolado – NR 10, para 8”;	Unid.	4,0	17,70	70,80
1.3	Merc.	Alicate crimpador - prensa terminal cabo - 20 ”.	Unid.	1,0	291,51	291,51
1.4	Merc.	Alicate crimpador - prensa terminal cabo - 9”.	Unid.	1,0	359,91	359,91
1.5	Painel	Alicate de compressão para afixar terminações para cabos elétricos	Unid.	2,0	17,70	35,40
1.6	Painel	Alicate de corte 6”;	Unid.	4,0	25,30	101,20
1.7	Painel - Merc.	Alicate de corte diagonal de 5”;	Unid.	2,0	77,34	154,68
1.8	Painel - Merc.	Alicate de pressão de 10”;	Unid.	4,0	61,13	244,52
1.9	Merc.	Alicate especial para anéis externos de ponta reta 5 1/2”	Unid.	1,0	45,69	45,69
1.10	Merc.	Alicate especial para anéis internos de ponta reta de 5 1/2”	Unid.	1,0	48,82	48,82
1.11	Merc.	Alicate tesoura, corta cabo, 32”.	Unid.	1,0	764,01	764,01
1.12	Merc.	Alicate universal de cabo isolado – NR 10, para 6”;	JG	6,0	47,49	284,94
1.13	Merc.	Alicate–Amperímetro Digital – Categoria II – ET 3200 /1.000 V, marca Minipa ou similar;	Unid.	2,0	241,98	483,96
1.14	Merc.	Alicate–Amperímetro Digital – Categoria III – ET 3170, True - RMS, marca Minipa ou similar;	Unid.	1,0	949,90	949,90
1.15	Merc.	Alicates, tipo Bomba d’água para 12”, isolado.	Unid.	1,0	53,90	53,90
1.16	Painel	Alicates, tipo Bomba d’água para 6”, isolado.	PC	2,0	38,78	77,56
1.17	Merc.	Arco de serra;	Unid.	3,0	59,87	179,61
1.18	Merc.	Aspirador de Pó e Líquido, 75L - 24000W	Unid.	1,0	2.462,77	2462,77
1.19	38381	Bandeja Plástica P/ Pintura Mod. Grande	Unid.	1,0	7,53	7,53
1.20	Merc.	Caixa para ferramentas	Unid.	4	66,23	264,92
1.21	Painel	Canivete;	Unid.	4,0	27,72	110,88
1.22	Painel	Cinto porta ferramentas eletricitista	Unid.	6,0	94,40	566,40
1.23	Painel - Merc.	Conjunto de ferramentas combinadas, em milímetro;	Unid.	3,0	131,87	395,61
1.24	Painel	Conjunto de ferramentas combinadas, em polegadas;	Unid.	3,0	96,33	288,99
1.25	Merc.	Detector de alta tensão, sem contato (por aproximação), ezHv - marca MINIPA ou similar;	Unid.	2,0	1.420,41	2840,82
1.26	Painel	Detector de gás	Unid.	1,0	3137,00	3137,00
1.27	Painel - Merc.	Escada de alumínio 5 degraus	Unid.	1,0	136,91	136,91
1.28	Merc.	Escada de alumínio 7 degraus	Unid.	2,0	142,76	285,52
1.29	Painel - Merc.	Escada Extensível, fibra de vidro - 4,8x8,40m	Unid.	2,0	1.099,79	2199,58
1.30	Merc.	Escada Tesoura em fibra de vidro, com 8 degraus, duplo acesso.	Unid.	1,0	857,27	857,27
1.31	38380	Esquadro	Unid.	1,0	19,05	19,05
1.32	38384	Estilete	Unid.	6,0	15,38	92,28
1.33	Merc.	Ferro elétrico de soldar de 100 W;	Unid.	1,0	97,97	97,97
1.34	Painel	Ferro elétrico de soldar de 50w	Unid.	2,0	43,28	86,56
1.35	Merc.	Furadeira elétrica com dupla isolamento;	Unid.	1,0	1231,25	1231,25
1.36	Painel	Furadeira elétrica com impacto - 800W	Unid.	2,0	465,02	930,04
1.37	Painel - Merc.	Gerador trifásico, portátil, de 8 kVA - 220/127 Vca;	Unid.	1,0	4953,84	4953,84
1.38	Merc.	Jogo de chaves Allen até 10mm e até 3/8”.	Unid.	1,0	29,78	29,78
1.39	Painel	Jogo de chaves de fenda para uso geral;	Unid.	6,0	53,12	318,72
1.40	Merc.	Jogo de chaves estriadas – Chave estrela - para uso geral;	Unid.	1,0	69,26	69,26
1.41	Merc.	Jogo de chaves hexagonais, Kit Torx 9, em milímetros;	Unid.	1,0	46,16	46,16
1.42	Merc.	Jogo de chaves hexagonais, Kit Torx 9, em polegadas;	Unid.	1,0	55,22	55,22
1.43	Merc.	Jogo de serras copo bi metálicas 19mm a 76mm.	Unid.	1,0	601,44	601,44
1.44	Merc.	Jogo de serras copo diamantadas 19mm a 76mm.	Unid.	1,0	110,26	110,26

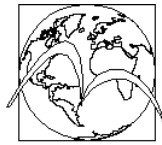
1.45	Merc.	Jogo de soquete sextavado com catraca - 10 a 32mm.	Unid.	2,0	705,21	1410,42
1.46	Painel - Merc.	Lanterna recarregável, mínimo 12 LEDs;	Unid.	4,0	44,27	177,08
1.47	38413	Lixadeira elétrica 7".	Unid.	1,0	618,49	618,49
1.48	Merc.	Luxímetro Digital – Medidor de intensidade de lux, marca Minipa ou similar;	Unid.	1,0	286,63	286,63
1.49	Painel	Martelo;	Unid.	4,0	33,42	133,68
1.50	Painel	Medidor de distância a Laser;	Unid.	1,0	249,14	249,14
1.51	Merc.	Medidor de seqüência de fase – Fasímetro → Indicador de seqüência correta de fase trifásica / 600V – Categoria III;	Unid.	1,0	558,44	558,44
1.52	Painel /Merc.	Megômetro Digital para testes de isolamento → ≥ 700 V – Categoria II;	Unid.	1,0	777,09	777,09
1.53	Painel - Merc.	Multímetro Digital – Categoria III – 600 V;	Unid.	4,0	372,65	1490,60
1.54	Painel	Nível de mão	Unid.	1,0	36,67	36,67
1.55	Merc.	Pincel Nº 1"	Unid.	6,0	3,51	21,06
1.56	Merc.	Pincel Nº 2"	Unid.	6,0	7,75	46,5
1.57	Merc.	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	Unid.	2,0	11,51	23,02
1.58	Merc.	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	Unid.	2,0	18,91	37,82
1.59	Merc.	Rolo De Poliester, 5cm	Unid.	5,0	6,33	31,65
1.60	Merc.	Termômetro digital a distância;	Unid.	1,0	54,00	54
1.61	Merc.	Terrômetro – Categoria III 600 V;	Unid.	1,0	1184,81	1184,81
1.62	Painel - Merc.	Torno de mesa;	Unid.	1,0	271,83	271,83
1.63	Painel	Trena de 100 m.	Unid.	1	93,96	93,96
1.64	Painel	Trena de aço com trava de 5 m.	Unid.	4	9,28	37,12
1.65	Painel	Vara de manobra - fibra de vidro - 9 elementos	Unid.	1,0	1448,14	1448,14
2	Valor Total Anual				35.379,65	
3	Custo anual, por empregado				5.054,24	
4	Custo Mensal, por empregado				421,19	

ANEXO II-J

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

							Ref.: Mar/21
ITEM	Ref.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
1	Merc.	Rebites Pop repuxo 4,8x30mm (530) - (250 Peças)	UNID.	4,0	23,47	93,88	
2	Painel	Baldes de 15 litros.	UNID.	6,0	4,85	29,10	
3	Merc.	Jogo de Brocas aço rápido	JG	2,0	306,79	613,58	
4	Painel - Merc.	Jogo de Brocas de videa	JG	2,0	59,40	118,80	
5	Painel	Broxas	UNID.	4,0	4,39	17,55	
6	Merc.	Caixa de Buchas nº 6 (100 PÇS)	CX	10,0	10,43	104,30	
7	Merc.	Caixa de Buchas nº 7 (1000 PÇS)	CX	5,0	25,86	129,30	
8	Merc.	Caixa de Buchas nº 8 (1000 PÇS)	CX	5,0	39,94	199,70	
9	Painel	Cola de madeira	750g	3,0	20,72	62,16	
10	Painel	Detergente multi uso para limpeza	l	12,0	3,15	37,80	
11	Painel - Merc.	Disco de corte 4 1/2"	UNID.	6,0	2,25	13,50	
12	Painel	Escovas aço	UNID.	5,0	4,34	21,70	
13	Painel	Esponja dupla face	UNID.	36,0	0,36	12,96	
14	Painel	Fita adesiva crepe	RL	10,0	2,13	21,30	
15	12815	Fita crepe rolo de 25 mm X 50 m	UNID.	5,0	6,77	33,85	
16	20111	Fita isolante, antichama , até 750V - rolo 20m	UNID.	60,0	12,65	759,00	
17	Painel	Fita isolante Colorida 20 m x 19 mm	UNID.	12,0	9,45	113,40	
18	Painel	Fita auto fusão	m	120,0	7,47	896,40	
19	Merc.	Grafite em pó	kg	0,5	29,56	14,78	
20	42015	Fita de marcação	m	100,0	2,02	202,00	
21	Merc.	Graxa Lubrax Autolitf 2500g	UNID.	1,0	20,96	20,96	
22	Painel	Lâmina de serra manual 12"	UNID.	30,0	1,82	54,60	
23	Painel - Merc.	Limpador de metais 200 ml	UNID.	4,0	15,78	63,12	
24	Painel	Lixas	UNID.	60,0	0,46	27,60	
25	Painel - Merc.	Lona plástica 4 X 100 m	m	2,0	197,18	394,36	
26	Painel	Desengripante em spray (WD) - 300ml	UNID.	24,0	4,72	113,28	
27	Painel	Luva descartável cx100und	CX	5,0	23,77	118,85	
28	Painel	Mascara descartável	UNID.	240,0	1,22	292,80	
29	Merc.	Óleo Lubrificante (de máquina) (Singer) 100ml	UNID.	10,0	5,40	54,00	
30	Painel	Palha de aço	UNID.	36,0	0,81	29,16	
31	Painel	Pano de chão	UNID.	20,0	1,42	28,40	
32	Merc.	Protetor e Lubrificante de Contatos Elétricos - 3kg	UNID.	1,0	871,47	871,47	
33	Merc.	Pasta para sodar - 110g	UNID.	2,0	17,40	34,80	
34	Painel	Pasta rosa p/ limpeza 500g	UNID.	6,0	3,07	18,42	
35	5069	Prego com cabeça 17 X 27	kg	5,0	11,30	56,50	
36	5320	Removedor de Tinta Oléo	l	15,0	30,06	450,90	
37	25966	Redutor	l	6,0	15,03	90,18	
38	Merc.	Sabonete líquido (250ml)	UNID.	108,0	6,79	733,32	
39	Painel	Sabão em pó	kg	24,0	3,14	75,36	
40	Merc.	Saco de lixo 100 L (15und.)	l	20,0	9,95	199,00	
41	Merc.	Vaselina em pasta 100 g	100g	20,0	11,34	226,80	



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

42	38400	Vassoura	UNID.	12,0	1,93	23,16
43	Merc.	Papel Toalha - 1000 folhas	UNID.	108,0	13,29	1.435,32
44	Painel	Papel higiênico - rolo 30 m	UNID.	756,0	0,81	612,36
45	13	Estopa	KG	10,0	15,18	151,80
46	Merc.	Álcool Gel 70º (500ml)	UNID.	36,0	4,07	146,52
47	Painel	Álcool líquido 70 - 1L	UNID.	24,0	3,38	81,12
48	38124	Espuma expansiva PU - 500ml	UNID.	5,0	24,95	124,75
49	39961	Silicone incolor Bisnaga 280G	UN	10,0	16,48	164,80
50	Merc.	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético 3,6 litros	l	2,0	94,9	189,80
Valor Total Anual (R\$)						10.378,57
Custo anual, por empregado (R\$)						1.482,65
Custo Mensal, por empregado (R\$)						123,55

ANEXO II-L

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Item / Comp.	Ref. /Cód.	Descrição	UND	Valor Unit. (R\$)	QTD.	Valor Total (R\$)
1	Comp. 1	Caminhão carroceria fixa, cap. mín. de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado 69 kV, altura de oper. mín. de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional min. de 5m, com sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação (combustível, licenciamento, equipamentos, etc.) e manutenção. (1.1+1.2+1.3) (mês).	mês	30.036,60	1	30.036,60
1.1	EQ 04.10.0020 (/)	Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 Kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo. (Desonerado) (22x8x0,3) = 52,8h	h	108,65	52,80	5.736,72
1.2	EQ 04.10.0023 (/)	Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 Kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor funcionando). (Desonerado) (22x8x0,2) = 35,2h	h	65,34	35,20	2.299,96
1.3	EQ 04.10.0026 (/)	Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 Kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360°, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo. (motor desligado). (Desonerado) (30x24) - (22x8x0,3)-(22x8x0,2)=632h	h	34,81	632,00	21.999,92
2	Comp. 2	Equipe de para atendimento emergencial 24h, por demanda, com ferramental, uniformes, EPI, veículo com combustível, manutenção e motorista.	mês	7.383,20	1	7.383,19
2.1	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (mês - 24h/dia)	h	28,34	880	24.939,20
2.2	Legisla.	Periculosidade - 30%	%	24.939,20	30%	7.481,76
2.3	Legisla.	Adicional Noturno- 10h/dia (22h às 05h= 07h x fator hora noturna reduzida + 02h estendida - se for até 07h da manhã)	%	368,42	20%	2.210,52
2.4	Legisla.	Adicional de Hora Noturna Reduzida	h	36,842	1	1.105,26
2.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25,84	880	22.739,20
2.6	Legisla.	Periculosidade	%	22.739,20	30%	6.821,76
2.7	Legisla.	Adicional Noturno- 10h/dia (22h às 05h= 08h + hora noturna reduzida + 02h estendida - se for até 07h da manhã)	%	335,92	20%	2.015,52
2.8	Legisla.	Adicional de Hora Noturna Reduzida	h	33,59	1	1.007,76
2.9	AD 15.15.0401 (B)	Caminhoneta de Serviço, capac. 7 pass. ou 600 Kg, com motorista, mat. de ope. e mat. de manut.. Especificações mínimas: a gasol., 83CV, autonomia de 3000 Km/mês.	mês	5.511,01	1,00	5.511,01
2.10	-	Custo dos serviços para disponibilidade integral 24h por 30 dias mês. (valor cheio).				73.831,99
2.11	-	Fator de ajuste de disponibilidade dos serviços (demanda) = 03/30*100. Aplicado ao custo dos serviços para disponibilidade integral.	%	73.831,99	10,00%	7.383,20
3	Comp. 3	Manutenção específica de Grupo gerador estacionário, com potência até 150kVA, sem operador, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 180CV a 1800RPM e partida automática.	mês	440,85	6	2.645,10
3.1	IEQ009350	Custo de material de manutenção de Grupo Gerador, estacionário, com alternador de 139/150Kva e motor diesel de 180CV a 1800RPM - equivalente ao elementar IEQ013450 (Custo Horário Produtivo)	h	4,07	3	12,21

		(3h/mês)				
3.2	IEQ011250	Custo de material de operacao, incluindo combustiveis, oleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustiveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar oleo diesel IEQ016450 (Custo Horário Produtivo) (3h/mês)	h	142,88	3	428,64
4	Comp. 4	Mobilização. Reparos nas inalações com emboço, revestimento cerâmico, telhado, pintura, troca de portas, caixas d'agua, pia, chuveiro, etc.	und	59.276,08	1	59.276,08
4.1	88261	Carpinteiro	h	26,97	16	431,52
4.2	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	25,84	8	206,72
4.3	88309	Pedreiro	h	25,63	16	410,08
4.4	88310	Pintor	h	26,62	16	425,92
4.5	88316	Servente	h	20,38	64	1.304,32
4.6	6188	Tábua 2,5x30 cm Pinus	und	9,63	10	96,30
4.7	4491	Pontaletes 3" x 3" pinus	ml	5,93	20	118,60
4.8	5069	Prego 17 x 27 com cabeça	Kg	15,59	3	46,77
4.9	1368	Chuveiro elétrico 1/2"	und	59,5	1	59,50
4.10	10892	Extintor de incêndio CO 2	und	526,5	1	526,50
4.11	10886	Extintor de incêndio Água Pressurizada	und	153,56	1	153,56
4.12	377	Assento Sanitario De Plastico, Tipo Convencional	und	24,9	4	99,60
4.13	10422	Bacia Sanitaria (Vaso) Com Caixa Acoplada, De Louca Branca	und	426,34	2	852,68
4.14	39482	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm ou 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, com marco em aço, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura)	und	405,14	2	810,28
4.15	Painel	Aparelho Purificador De Água, Tipo:Tripla Filtragem\ Água Gelada E Água Natural\, Tipo Fixação:Parede\, Acessórios:Kit Instalação\, Suporte\, Pingadeira Removível, Voltagem:110/220V	und	490,48	1	490,48
4.16	87900	Execução de Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Conc - Reto De Fachada. Traço 1:4.	m²	7,77	80	621,60
4.17	87775	Execução de emboço, traço 1:2:8 espesura 2,5 cm.	m²	51,57	80	4.125,60
4.18	87265	Execução de assentamento de azulejos, 20x20 com rejuntamento.	m²	54,3	35	1.900,50
4.19	94218	Telhamento Com Telha Estrutural De Fibrocimento E= 6 mm. Med. 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO).	m²	84,34	200	16.868,00
4.20	88490	Execução de pintura PVA, em Teto, com duas demãos.	m²	9,59	200	1.918,00
4.21	88489	Execução de pintura acrílica, com duas demãos.	m²	13,68	150	2.052,00
4.22	88491	Execução de pintura latex PVA em parede, com duas demãos.	m²	9,28	650	6.032,00
4.23	34636	Caixa D'agua Em Polietileno 1000 Litros, Com Tampa.	und	378,75	4	1.515,00
4.24	11830	Torneira De Boia Convencional Para Caixa D'agua, 3/4", Com Haste E Torneira	und	23,77	4	95,08
4.25	1748	Bancada/banca/pia de aço inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,40* m.	und	305,84	1	305,84
4.26	6149	Sifao Plastico Tipo Copo Para Pia Ou Lavatorio, 1 X 1.1/2 "	und	15,14	1	15,14
4.27	35277	Caixa De Gordura Em Pvc, Diametro Minimo 300 Mm, Diametro De Saida 100 Mm, Un 508,23 Capacidade Aproximada 18 Litros, Com Tampa	und	508,23	1	508,23
4.28	11775	Torneira Cromada De Parede Para Cozinha Com Arejador 1/2 " Ou 3/4 " (Ref 1157)	und	87,33	1	87,33
4.29	TC 04.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga	m3	75,25	20	1.505,00
4.30	-	BDI	%	43.582,15	36,01%	15.693,93
5	Comp. 5	Desmobilização	und	2.105,50	1	2.105,50
5.1	88261	Carpinteiro	h	26,97	4	107,88
5.2	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	25,84	8	206,72
5.3	88309	Pedreiro	h	25,63	8	205,04
5.4	88316	Servente	h	20,38	32	652,16
5.5	TC 04.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga	m3	75,25	5	376,25
5.6	-	BDI	%	1.548,05	36,01%	557,45

ANEXO II-M

PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ITEM	REFERÊNCIA CÓDIGO SINAPI/ SCO / Mercado	DESCRIÇÃO	UNID.	Ref: Mar/21
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	00000414	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos comprimento = 100 x 2,5 mm	Unid.	0,04
2	00000410	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos comprimento = 150 x 3,6mm	Unid.	0,11
3	00000411	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos comprimento = 200 x 4,6mm	Unid.	0,14
4	412	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos comprimento = 230 x 7,6 mm	Unid.	0,72
5	408	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos comprimento = 390 x 4,6 mm	Unid.	0,69
6	Painel-Merc.	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 1"	Unid.	1,77
7	Painel-Merc.	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 1.1/2"	Unid.	2,13
8	Painel-Merc.	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 1/2"	Unid.	1,58
9	Mercado	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 2"	Unid.	2,97
10	Mercado	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 3"	Unid.	3,25
11	Painel-Merc.	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 3/4"	Unid.	3,84
12	00039145	Abraçadeira tipo copo para eletroduto de 4"	Unid.	2,70
13	398	Abraçadeira Tipo "D", Metalica De 3"	Unid.	2,27
14	396	Abraçadeira Tipo "D", Metalica De 2"	Unid.	1,58
15	399	Abraçadeira Tipo "D", Metalica De 4"	Unid.	2,94
16	393	Abraçadeira Tipo "D", Metalica De 1"	Unid.	0,83
17	Mercado	Abraçadeira metálica para duto semiflexível de 62 a 88 mm	Unid.	5,91
18	00000157	Adesivo Estrutural A Base Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	kg	110,53
19	329	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	Unid.	8,32
20	Mercado	Anel de proteção p/ fusível diased tamanho DII	Unid.	3,17
21	PAINEL	Arame Farpado Fio 16 Bwg	m	0,53
22	43131	Arame Galvanizado N.10 Bwg	kg	17,31
23	Painel-Merc.	Arame Galvanizado N.14 Bwg	kg	13,32
24	PAINEL	Arame Galvanizado N.16 Bwg	kg	10,07
25	PAINEL	Arame Galvanizado N.18 Bwg	kg	10,50
26	Mercado	Arame Galvanizado Plastificado	kg	27,57
27	M0075	Arame Recozido N.18 Bwg	kg	4,30
28	39210	Arruela para eletroduto em alumínio 1"	Unid.	0,72
29	39212	Arruela para eletroduto em alumínio 1.1/2"	Unid.	1,43
30	00039208	Arruela para eletroduto em alumínio 1/2"	Unid.	0,39
31	00039213	Arruela para eletroduto em alumínio 2"	Unid.	1,88
32	00039209	Arruela para eletroduto em alumínio 3/4"	Unid.	0,46
33	Mercado	Automático de boia inferior 10A/250V	Unid.	45,34
34	00007588	Automático de boia inferior 15A/250V	Unid.	38,75
35	Mercado	Automatico De Boia Superior 10A / 250v	Unid.	45,34
36	Mercado	Barramento Tipo Pente Bifásico Para 6 Disjuntores 63A DIN	Unid.	22,72
37	Mercado	Barramento Tipo Pente Trifásico Para 4 Disjuntores 63A DIN	Unid.	26,83
38	PAINEL	Benjamim – Com Três Saídas	Unid.	4,47
39	12294	Bocal/Soquete/Receptaculo De Porcelana	Unid.	7,06
40	2516	Box Curvo 1"		9,58
41	00002517	Box Curvo 1.1/2"	Unid.	18,46
42	2548	Box Curvo 1/2"	Unid.	7,33
43	2521	Box Curvo 2"	Unid.	37,40
44	2515	Box Curvo 3/4"	Unid.	7,97



45	2483	Box Reto 1"	Unid.	3,01
46	2527	Box Reto 1.1/2"	Unid.	6,60
47	2487	Box Reto 1/2"	Unid.	1,44
48	2489	Box Reto 2"	Unid.	7,32
49	2488	Box Reto 3/4"	Unid.	1,69
50	PAINEL	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	Unid.	2,58
51	Mercado	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	Unid.	18,80
52	Mercado	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	Unid.	32,63
53	Mercado	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	Unid.	19,99
54	Painel-Merc.	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	Unid.	4,15
55	Mercado	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	Unid.	21,11
56	Mercado	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	Unid.	3,54
57	Mercado	Broca Aço Rápido, 13/32 Polegadas	Unid.	22,24
58	Mercado	Broca Aço Rápido, 15/64 Polegadas	Unid.	9,18
59	Mercado	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	Unid.	40,73
60	Mercado	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	Unid.	2,52
61	Mercado	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	Unid.	10,16
62	Painel-Merc.	Broca Chata, ½ Polegadas	Unid.	9,96
63	Mercado	Broca Chata, ¼ Polegadas	Unid.	10,93
64	Painel-Merc.	Broca Chata, ¾ Polegadas	Unid.	6,34
65	Painel-Merc.	Broca Chata, 5/8 Polegadas	Unid.	5,35
66	Painel-Merc.	Broca Chata, 7/8 Polegadas	Unid.	34,11
67	Mercado	Broca De vídea, 15/64, Polegadas	Unid.	4,00
68	Mercado	Broca De vídea. ¼ Polegada	Unid.	4,76
69	painel	Broca De vídea. 5/16 Polegada	Unid.	6,07
70	Mercado	Broca De vídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	Unid.	10,74
71	Mercado	Broca De vídea. SDS/PLUS, 6 Mm	Unid.	9,52
72	Mercado	Bucha de nylon tipo S-5 com parafuso	10 unid	8,80
73	11950	Bucha de nylon tipo S- 6 com parafuso	Unid.	0,22
74	Mercado	Bucha de nylon tipo S-7 com parafuso	10 unid	10,57
75	7583	Bucha de nylon tipo S-8 com parafuso	Unid.	0,46
76	7568	Bucha de nylon tipo S-10 com parafuso	Unid.	0,67
77	7584	Bucha de nylon tipo S-12 com parafuso	Unid.	1,02
78	39176	Bucha para eletroduto em alumínio 1"	Unid.	0,96
79	39178	Bucha para eletroduto em alumínio 1.1/2"	Unid.	1,63
80	00039174	Bucha para eletroduto em alumínio 1/2"	Unid.	0,73
81	00039179	Bucha para eletroduto em alumínio 2"	Unid.	3,92
82	39181	Bucha para eletroduto em alumínio 3"	Unid.	5,94
83	00039182	Bucha para eletroduto em alumínio 4"	Unid.	8,36
84	00039175	Bucha para eletroduto em alumínio 3/4"	Unid.	0,90
85	Mercado	Cabo de cobre pp 4 x 2,5 mm ²	m	10,25
86	34627	Cabo de cobre pp 4 x 4,0 mm ²	m	8,22
87	34626	Cabo de cobre pp 4 x 10 mm ²	m	19,08
88	34602	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 2 x 1,5 mm ²	m	2,09
89	PAINEL	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 2 x 2,5 mm ²	m	2,76
90	34607	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 2 x 4 mm ²	m	4,48
91	34609	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 2 x 6 mm ²	m	6,73
92	34603	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 2 x 10 mm ²	m	10,06
93	34618	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 3 x 1,5 mm ²	m	2,77
94	00039258	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 3 x 2,5 mm ²	m	8,09
95	34621	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 3 x 4,0 mm ²	m	6,44
96	34622	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com	m	9,12

		seção nominal 3 x 6,0 mm ²		
97	00034620	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 V, PP com seção nominal 3 x 10,0 mm ²	m	13,88
98	39262	Cabo multipolar de cobre, flexível, 0,6/1kV - 3 x 16,0 mm ²	m	45,48
99	1013	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 1,5 mm ²	m	1,08
100	980	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 10,0 mm ²	m	7,40
101	39237	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 120,0 mm ²	m	87,70
102	979	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 16,0 mm ²	m	11,40
103	1014	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 2,5 mm ²	m	1,73
104	39232	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 25,0 mm ²	m	18,29
105	39233	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 35,0 mm ²	m	25,14
106	981	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 4,0 mm ²	m	3,09
107	39234	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 50,0 mm ²	m	36,90
108	982	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 6,0 mm ²	m	4,33
109	39235	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 70,0 mm ²	m	51,90
110	998	Cabo de cobre flexível singelo com isolamento para 750 V, com seção nominal 95,0 mm ²	m	68,09
111	993	Cabo de Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 1,5 mm ² (1 Condutor) Tipo Sintenax Pirelli Ou Equivalente	m	1,85
112	1022	Cabo de Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 2,5 mm ² (1 Condutor) Tipo Sintenax Pirelli Ou Equivalente	m	2,57
113	1021	Cabo de Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 4 mm ² (1 Condutor) Tipo Sintenax Pirelli Ou Equivalente	m	3,68
114	994	Cabo de Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 6 mm ² (1 Condutor) Tipo Sintenax Pirelli Ou Equivalente	m	5,03
115	1020	Cabo de Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 10mm ² (1 Condutor) Tipo Sintenax Pirelli Ou Equivalente	m	8,06
116	995	Cabo de Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 16mm ² (1 Condutor) Tipo Sintenax Pirelli Ou Equivalente	m	12,37
117	862	Cabo de cobre nu 10 mm ² meio duro	m	7,07
118	857	Cabo de cobre nu 16 mm ² meio duro	m	11,25
119	868	Cabo de cobre nu 25 mm ² meio duro	m	17,37
120	864	Cabo de cobre nu 70 mm ² meio duro	m	47,10
121	901	Cabo de cobre unipolar 35 mm ² , blindado, isolacao 12/20 kV EPR	m	35,90
122	955	Cabo de cobre unipolar 50 mm ² , blindado, isolacao 12/20 kV EPR	m	45,56
123	PAINEL	Cadeado aço grafitado oxidado envernizado 45 mm	Unid.	29,61
124	PAINEL	Cadeado aço grafitado oxidado envernizado 45(50*) mm	Unid.	20,37
125	Mercado	Cadeado Mestrado em modelo próprio de 45 mm	Unid.	39,81
126	1062	Caixa de medição com visor para 1 medidor trifásico, em chapa de aço galvanizado 18 USG (sem medidor e disjuntor) - padrão da concessionária local	Unid.	163,91
127	20253	Caixa de passagem metálica 35 x 35 x 12 cm para instalação elétrica	Unid.	45,23
128	39809	Caixa para Disjuntor Polifásica CDJ3	Unid.	106,11
129	1873	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	Unid.	3,47
130	1872	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	Unid.	1,75
131	MAT027350	Calha para lâmpadas tubulares 2x40W	Unid.	19,40
132	PAINEL	Canaleta sistema X 2 vias com fita adesiva (20x10mm) - Vara de 2 m	Unid.	5,41

133	MAT027850	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8"	kg	5,18
134	1633	Capacitor trifásico com dielétrico plástico 220V-5KVA	Unid.	263,06
135	MAT031800	Chave de boia automática.	Unid.	135,51
136	Painel-Merc.	Chuveiro Elétrico, 127V ou 220V, 4.400 W, - Ref.: Maxi Ducha ou Similar	Unid.	52,40
137	Painel-Merc.	Cola a base de resina epóxi	Unid.	16,13
138	Mercado	Cola Cascola 2,8kg	Unid.	89,11
139	11849	Cola Cascorez 1kg	Unid.	18,31
140	Mercado	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha (Balde 4 kg)	Unid.	142,83
141	2593	Condulete Tipo Lr Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 3/4	Unid.	8,70
142	2574	Condulete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	Unid.	10,04
143	2573	Condulete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 1/2	Unid.	9,97
144	2582	Condulete tipo "x" em liga alumínio para eletroduto roscado 1 1/2"	Unid.	29,63
145	2581	Condulete tipo "x" em liga alumínio para eletroduto roscado 1"	Unid.	15,47
146	2596	Condulete tipo "x" em liga alumínio para eletroduto roscado 2"	Unid.	45,76
147	00002580	Condulete tipo "x" em liga alumínio para eletroduto roscado 3/4"	Unid.	13,25
148	2584	Condulete tipo "x" em liga alumínio para eletroduto roscado 4"	Unid.	185,28
149	00002559	Condulete Tipo C Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	Unid.	10,40
150	2591	Condulete Tipo E Em Liga Alumínio p/ Eletroduto Roscado 1/2	Unid.	7,51
151	2569	Condulete Tipo Lr Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 1/2	Unid.	8,16
152	Mercado	Conector Nylblock ou Barra Sindal para Cabo 2,5 mm com Isolação em PVC com 12 Conectores Modelo 342/19	Unid.	10,69
153	Mercado	Conector Nylblock ou Barra Sindal para Cabo 4,0 mm com Isolação em PVC com 12 Conectores Modelo 342/19.	Unid.	14,63
154	00001539	Conector parafuso fendido de bronze para cabo 10 - 16 mm ²	Unid.	5,05
155	1550	Conector parafuso fendido de bronze para cabo 25 mm ²	Unid.	5,33
156	11854	Conector parafuso fendido para cabo 35mm ²	Unid.	6,66
157	11862	Conector parafuso fendido para cabo 50mm ²	Unid.	9,34
158	Mercado	Contator LC1-D32M7 1NA+1NF 32A 220VCA	Unid.	412,09
159	Mercado	Contator LC1-D40M7 1NA+1NF 40A 220VCA	Unid.	584,44
160	Mercado	Contator LC1-D50M7 1NA+1NF 50A 220VCA	Unid.	744,83
161	Mercado	Contator LC1-D65M7 1NA+1NF 65A 220VCA	Unid.	1.111,07
162	Mercado	Contator LC1-D95M7 1NA+1NF 95A 220VCA	Unid.	1.701,62
163	PAINEL	Cotovelo 90° para Canaleta sistema X 2 vias (20x10mm)	Unid.	0,93
164	PAINEL	Cotovelo externo p/ Canaleta sistema X 2 vias (20x10mm)	Unid.	0,96
165	PAINEL	Cotovelo interno p/ Canaleta sistema X 2 vias (20x10mm)	Unid.	0,79
166	10510	Cruzeta De Madeira Tratada, *90 X 115 X 2400* Mm		92,05
167	7181	Cumeeira Para Telha Cerâmica	Unid.	4,40
168	2617	Curva 90° para eletroduto de 1"	Unid.	5,46
169	2632	Curva 90° para eletroduto de 1.1/2"	Unid.	15,16
170	2616	Curva 90° para eletroduto de 1/2"	Unid.	3,55
171	2631	Curva 90° para eletroduto de 2"	Unid.	22,25
172	2620	Curva 90° para eletroduto de 3"	Unid.	73,98
173	2633	Curva 90° para eletroduto de 3/4"	Unid.	4,01
174	2621	Curva 90° para eletroduto de 4"	Unid.	125,47
175	1879	Curva longa pvc ¾ para eletroduto	Unid.	2,02
176	1884	Curva longa pvc 1" para eletroduto	Unid.	3,07
177	1876	Curva longa pvc 2" para eletroduto	Unid.	6,81
178	Painel-Merc.	Derivação em T p/ Canaleta sistema X 2 vias (20x10mm)	Unid.	1,38
179	PAINEL	Disjuntor 30A, Bifásico, Termomagnético	Unid.	29,92

180	PAINEL	Disjuntor 30A, Trifásico, Termomagnético	Unid.	47,32
181	PAINEL	Disjuntor Bifásico 20A Termomagnético	Unid.	26,14
182	PAINEL	Disjuntor 40A, Trifásico Termomagnético	Unid.	36,91
183	PAINEL	Disjuntor Monopolar 16A	Unid.	7,46
184	MAT047800	Disjuntor Monopolar 20A	Unid.	19,42
185	00034653	Disjuntor Monopolar 25A	Unid.	8,05
186	MAT047900	Disjuntor Monopolar 35A	Unid.	31,31
187	MAT047950	Disjuntor Monopolar 40A	Unid.	28,46
188	Mercado	Disjuntor Termomagnético de 3 polos 100A 225V 18KA caixa moldada	Unid.	377,76
189	2374	Disjuntor Termomagnético de 3 pólos 150 A	Unid.	349,98
190	2377	Disjuntor Termomagnético de 3 pólos 200 A	Unid.	491,16
191	2393	Disjuntor Termomagnético de 3 pólos 250 A	Unid.	822,51
192	2378	Disjuntor Termomagnético de 3 pólos 300 A	Unid.	1.129,82
193	Mercado	Disjuntor Termomagnético de 3 polos 30A 225V 18KA caixa moldada	Unid.	284,38
194	Mercado	Disjuntor Termomagnético de 3 polos 50A 225V 18KA caixa moldada	Unid.	357,31
195	Painel-Merc.	Disjuntor Termomagnético de 3 pólos 63A - 250V - 5 kA	Unid.	75,61
196	PAINEL	Disjuntor Termomagnético de 3 polos 63A 225V 18KA caixa moldada	Unid.	59,33
197	Mercado	Disjuntor Termomagnético de 3 polos 70A 225V 18KA caixa moldada	Unid.	258,00
198	Mercado	Disjuntor Termomagnético de 3 pólos 800 A	Unid.	2.952,00
199	Mercado	Disjuntor Termomagnético de 3 polos 80A 225V 18KA caixa moldada	Unid.	369,04
200	34653	Disjuntor Termomagnético DIM de 1 pólo 15 A - 250 V - 2 Ka	Unid.	8,05
201	34653	Disjuntor Termomagnético DIM de 1 pólo 20 A - 250 V - 2 kA	Unid.	8,05
202	34653	Disjuntor Termomagnético DIM de 1 pólo 25 A - 250 V - 2 kA	Unid.	8,05
203	34653	Disjuntor Termomagnético DIM de 1 pólo 30 A - 250 V - 2 kA	Unid.	8,05
204	34686	Disjuntor Termomagnético DIM de 1 pólo 40 A - 250 V - 2 kA	Unid.	11,94
205	34686	Disjuntor Termomagnético DIM de 1 pólo 50 A - 250 V - 2 kA	Unid.	11,94
206	34616	Disjuntor Termomagnético DIM de 2 pólos 10 A	Unid.	46,16
207	34616	Disjuntor Termomagnético DIM de 2 pólos 20 A	Unid.	46,16
208	34616	Disjuntor Termomagnético DIM de 2 pólos 32 A	Unid.	46,16
209	34623	Disjuntor Termomagnético DIM de 2 pólos 40 A	Unid.	45,45
210	34623	Disjuntor Termomagnético DIM de 2 pólos 50 A	Unid.	45,45
211	PAINEL	Disjuntor Termomagnético DIM de 3 pólos 100 A	Unid.	162,77
212	34709	Disjuntor Termomagnético DIM de 3 pólos 20 A	Unid.	56,55
213	34709	Disjuntor Termomagnético DIM de 3 pólos 32 A	Unid.	56,55
214	00034709	Disjuntor Termomagnético DIM de 3 pólos 40 A	Unid.	56,55
215	34709	Disjuntor Termomagnético DIM de 3 pólos 50 A	Unid.	56,55
216	2391	Disjuntor Termomagnético Tripolar 125 A	Unid.	308,49
217	PAINEL	Eletroduto em PVC flexível de 1"	m	4,63
218	MAT051900	Eletroduto em PVC flexível de 2" - tipo kanaflex ou similar	m	6,67
219	MAT051950	Eletroduto em PVC flexível de 3" - tipo kanaflex ou similar	m	11,72
220	MAT051350	Eletroduto em PVC rígido de 1", varas com 3 metros	vara	6,82
221	MAT051450	Eletroduto em PVC rígido de 1.1/2", varas com 3 metros	vara	11,69
222	MAT051250	Eletroduto em PVC rígido de 1/2", varas com 3 metros	vara	3,23
223	MAT051500	Eletroduto em PVC rígido de 2", varas com 3 metros	vara	15,78
224	MAT051600	Eletroduto em PVC rígido de 3", varas com 3 metros	vara	51,69
225	MAT051300	Eletroduto em PVC rígido de 3/4", varas com 3 metros	vara	4,15
226	MAT051650	Eletroduto em PVC rígido de 4", varas com 3 metros	vara	43,54
227	2688	Eletroduto Flexível Corrugado PVC - Amarelo Conduite De 3/4"	m	1,74
228	2689	Eletroduto Flexível Corrugado PVC - Preto Conduite de 1/2"	m	1,60
229	2502	Eletroduto metálico revestido em PVC flexível de 40 mm	m	18,05
230	Mercado	Eletroduto semi pesado 1" (vara 3 metros)	Unid.	57,30
231	Mercado	Eletroduto semi pesado 2" (vara 3 metros)	Unid.	71,62
232	MAT052150	Elo fusivel, tipo K, de 100A - 15Kv	Unid.	17,13

233	MAT052100	Elo fusível, tipo H, de 1A	Unid.	1,91
234	MAT052200	Elo fusível, tipo K, de 200A - 15Kv	Unid.	41,36
235	PAINEL	Espuma de poliuretano expansiva 500ml	Unid.	13,82
236	Mercado	Espuma Expansiva Cascola 500ml	Unid.	39,90
237	13	Estopa	kg	15,38
238	Painel-Merc.	Filtro de linha 4 Tomadas	Unid.	23,30
239	PAINEL	Filtro de linha 6 Tomadas	Unid.	22,90
240	11889	Fio/Cordão Cobre Isolado Paralelo ou Torcido 2x 0,75mm ² , Tipo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	m	1,45
241	11890	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 1,5mm ² , Tpo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	m	2,25
242	11891	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 2,5mm ² , Tpo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	m	3,71
243	PAINEL	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	un/rolo	8,47
244	Painel-Merc.	Fita de Aço perfurada	m	1,72
245	M3233	Fita dupla face de alta resistência	Rolo	12,54
246	20111	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v, Em Rolo De 19mmx 20m	Unid.	14,90
247	404	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3M Ou Similar	m	2,03
248	Mercado	Fita isolante colorida - Ref.: 3M ou similar (rolo com 20m)	Unid.	6,34
249	Mercado	Fotocélula 220 V / 1.000 W, com base	Unid.	42,37
250	Mercado	Fusíveis Diazed tamanho DII - 10A	Unid.	9,08
251	Mercado	Fusíveis Diazed tamanho DII - 16A	Unid.	7,62
252	00012344	Fusíveis Diazed tamanho DII - 20A	Unid.	2,56
253	Painel-Merc.	Fusíveis Diazed tamanho DII - 25A	Unid.	7,91
254	Mercado	Fusíveis Diazed tamanho DII - 6A	Unid.	10,88
255	3302	Fusível NH 100A, Tensão Nominal 690V	Unid.	14,52
256	3297	Fusível NH 125A, Tensão Nominal 690V	Unid.	15,50
257	PAINEL	Fusível NH 63A, Tensão Nominal 690V	Unid.	15,91
258	3295	Fusível NH 80A, Tensão Nominal 690V	Unid.	13,89
259	MAT066600	Haste de aterramento em núcleo de aço e revestida em cobre eletrolítico de 5/8" x 3 metros de comprimento	Unid.	49,53
260	00038064	Interruptor bipolar (paralelo) simples 10A 250V de embutir completo	Unid.	17,11
261	00038062	Interruptor completo para embutir de 1 seção 10 A / 250 V	Unid.	6,06
262	00038068	Interruptor completo para embutir de 2 seções 10 A / 250 V	Unid.	12,45
263	38071	Interruptor completo para embutir de 3 seções 10 A / 250 V	Unid.	14,88
264	38063	Interruptor completo para embutir three-way 10 A / 250 V	Unid.	8,25
265	38069	Interruptor De Embutir De 1 Seção Com Placa 4x2	Unid.	13,45
266	38073	Interruptor De Embutir De 2 Seções Com Placa 4x2	Unid.	20,03
267	Mercado	Interruptor De Embutir De 3 Seções Com Placa 4x2	Unid.	28,77
268	Mercado	Interruptor Duplo, Sistema X, Duas Seções, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	Unid.	13,90
269	38064	Interruptor bipolar 10A, 250V, conjunto completo 4x2" (Placa+Suporte+Módulo)	Unid.	17,22
270	38062	Interruptor Sobrepor 1 Tecla Simples Silentoque ou Equiv	Unid.	6,06
271	12128	Interruptor sobrepor sistema X 1 seção	Unid.	8,10
272	12129	Interruptor sobrepor sistema X 2 seções	Unid.	10,71
273	3406	Isolador De Porcelana, Tipo Pino Monocorpo, Para Tensao De *15* Kv	Unid.	20,87
274	3394	Isolador De Porcelana, Tipo Bucha, Para Tensao De *15* Kv	Unid.	359,91
275	3398	Isolador De Porcelana, Tipo Roldana, Dimensoes De *72* X *72* Mm	Unid.	4,18
276	Mercado	KIT de emenda enfaixada para uso externo - classe 12/20kV	Unid.	500,42
277	00003758	Lâmpada a Vapor de Sódio de 400 W	Unid.	58,08
278	00003750	Lâmpada De Luz Mista 250W - 220V, Receptáculo E-27	Unid.	29,99
279	PAINEL	Lâmpada Eletrônica Compacta Espiral 25W	Unid.	11,43
280	00038780	Lâmpada Fluorescente 20 W 127 V	Unid.	14,10
281	PAINEL	Lâmpada Fluorescente 40 W 127 V	Unid.	7,74
282	MAT078600	Lâmpada Fluorescente de 20 W	Unid.	7,05

283	MAT078650	Lâmpada Fluorescente de 40 W	Unid.	9,95
284	PAINEL	Lâmpada Halogena 500w / 220v	Unid.	6,68
285	38193	Lâmpada Led 6W Receptáculo E-27	Unid.	7,81
286	PAINEL	Lâmpada Led 9W Receptáculo E-27	Unid.	7,36
287	PAINEL	Lâmpada Led 15W Receptáculo E-27	Unid.	8,75
288	PAINEL	Lâmpada Led 30W Receptáculo E-27	Unid.	23,61
289	PAINEL	Lâmpada LED Tubular T8 18W (equivalente 40W) -Base G13	Unid.	11,78
290	3750	Lâmpada Mista 250W - 220V E-27	Unid.	29,99
291	PAINEL	Lâmpada Tubular T8 LED 9W (Equivalente a de fluorescente de 20W) - Base G13	Unid.	7,32
292	00012216	Lâmpada Vapor De Sódio 150W / 220V	Unid.	43,08
293	00003758	Lâmpada Vapor De Sódio 400W / 220V	Unid.	58,08
294	PAINEL	Lâmpada vapor metálico 1000W	Unid.	135,20
295	00003752	Lâmpada vapor metálico 400W	Unid.	79,81
296	PAINEL	Lâmpada Vapor Metálico 400w / 220v	Unid.	27,32
297	PAINEL	Limpa contato	Unid.	16,99
298	PAINEL	Lixa De Ferro Nº 100	Unid.	1,49
299	PAINEL	Lixa De Ferro Nº 80	Unid.	1,68
300	PAINEL	Lixa para ferro nº 150	Unid.	1,59
301	00038769	Luminária Arandela Tipo meia lua com vidro fosco	Unid.	38,26
302	00038889	Luminária Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 1 Lampada Fluorescente 20w (Não inclui Lâmpada e reator)	Unid.	29,33
303	00038784	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 2 Lampadas Fluorescente 20w Tipo Tms 500 Philips Ou Equiv (Não inclui Lâmpadas e reator)	Unid.	39,23
304	MAT081350	Luminária Calha Sobrepor em Chapa de Aço com 2 Lâmpadas Fluorescentes 40w (Não inclui Lâmpadas e reator)	Unid.	252,00
305	38774	Luminaria De Emergencia 30 Leds, Potencia 2 W, Bateria De Lítio, Autonomia De 6 Horas	Unid.	22,48
306	42247	Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 138 W Ate 180 W, Involvero Em Alumínio Ou Aco Inox		767,45
307	42249	Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 240 W Ate 350 W, Involvero Em		1.476,82
308	42246	Aluminio Ou Aco Inox		471,11
309	00039385	Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 68 W Ate 97 W, Involvero Em	Unid.	20,56
310	00039389	Aluminio Ou Aco Inox	Unid.	22,31
311	00039390	Luminaria Led Plafon Redondo De Sobrepor Bivolt 12/13 W, D = *17* Cm	Unid.	46,77
312	00039391	Luminaria Led Refletor Retangular Bivolt, Luz Branca, 10 W	Unid.	52,51
313	PAINEL	Luminaria Plafonier - base E27	Unid.	3,14
314	1571	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 4,0 mm ²	Unid.	0,85
315	1573	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 6,0 mm ²	Unid.	1,01
316	PAINEL	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 10,0 mm ²	Unid.	1,27
317	PAINEL	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 16,0 mm ²	Unid.	2,15
318	PAINEL	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 25,0 mm ²	Unid.	3,69
319	Painel-Merc.	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 35,0 mm ²	Unid.	4,87
320	PAINEL	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 50,0 mm ²	Unid.	6,78
321	Painel-Merc.	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 70,0 mm ²	Unid.	8,46
322	Painel-Merc.	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos elétricos de seção nominal 95,0 mm ²	Unid.	11,04
323	PAINEL	Luva à compressão estanhada para emenda de cabos	Unid.	9,07

		elétricos de seção nominal 120,0 mm ²		
324	Mercado	Luva de alumínio de emenda para eletroduto, sem rosca, com parafuso - 1"	Unid.	6,66
325	Mercado	Luva de alumínio de emenda para eletroduto, sem rosca, com parafuso - 1.1/2"	Unid.	8,31
326	Mercado	Luva de alumínio de emenda para eletroduto, sem rosca, com parafuso - 2"	Unid.	11,14
327	Mercado	Luva de alumínio de emenda para eletroduto, sem rosca, com parafuso - 3/4"	Unid.	4,49
328	1892	Luva para eletroduto de PVC rígido de 1 "	Unid.	1,22
329	1893	Luva para eletroduto de PVC rígido de 1.1/2"	Unid.	2,62
330	1901	Luva para eletroduto de PVC rígido de 1/2"	Unid.	0,59
331	1894	Luva para eletroduto de PVC rígido de 2"	Unid.	3,79
332	1891	Luva para eletroduto de PVC rígido de 3/4 "	Unid.	0,88
333	1894	Luva Para Eletroduto De Pvc Roscavel 2" Nbr 6150 Preta	Unid.	3,79
334	PAINEL	Medidor de energia trifásico	Unid.	292,35
334	PAINEL	Óleo Desengripante Spray - lata 300 ml	Unid.	4,77
334	Mercado	Painel de comando 60 x 50 x 20	Unid.	388,50
334	4276	Para-Raios De Distribuicao, Tensao Nominal 15 Kv, Corrente Nominal De Descarga 5ka	Unid.	266,40
334	444	Pino Rosca Externa, Em Aco Galvanizado, Para Isolador De 15kv, Diametro 25 Mm	Unid.	20,90
334	38101	Plugue Tomada Fêmea 10A 2p+T	Unid.	6,72
334	38102	Plugue Tomada Fêmea 20A 2p+T	Unid.	8,60
334	PAINEL	Plugue Tomada Macho 10A 2p+T	Unid.	2,58
334	PAINEL	Plugue Tomada Macho 20A 2p+T	Unid.	2,63
334	12366	Poste De Concreto Circular, 150 Kg, H = 10 M (Nbr 8451)		789,01
334	5045	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 11 M (Nbr 8451)		1.098,73
334	5055	Poste De Concreto Circular, 300 Kg, H = 11 M (Nbr 8451)		1.102,08
334	5036	Poste De Concreto Circular, 400 Kg, H = 14 M (Nbr 8451)		2.341,17
334	1598	Prensa-Cabo Alumínio 1/2"	Unid.	8,50
334	1599	Prensa-Cabo Alumínio 3/4"	Unid.	9,86
334	Mercado	Prensa-Cabo Poliamida 1/2"	Unid.	4,09
334	Mercado	Prensa-Cabo Poliamida 3/4"	Unid.	5,70
334	39756	Quadro de distribuição em chapa de ferro de sobrepor, para 12 disjuntores unipolares, com barramento de cobre tripolar + neutro + terra	Unid.	227,38
334	39757	Quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado de sobrepor, para 28 disjuntores unipolares, com barramento de cobre tripolar + neutro + terra	Unid.	288,85
334	12294	Receptáculo de louça E27	Unid.	7,06
334	PAINEL	Receptáculo de louça E40	Unid.	2,62
334	13390	Refletor em chapa de alumínio, redondo, com vidro temperado para Lâmpada Mista de 250 W	Unid.	100,28
334	2510	Rele Fotoeletrico 1000W/220V	Unid.	20,79
334	PAINEL	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti 127V ou 220V - Potência 4.400W	Unid.	13,80
334	PAINEL	Rolo de Espuma 15 cm com Cabo.	Unid.	5,11
334	PAINEL	Rolo de espuma 23 cm com Cabo.	Unid.	16,26
334	Mercado	Rolo De Poliester, 5cm	Unid.	2,40
334	39396	Sensor De Presença Articulado Ec	Unid.	40,71
334	Mercado	Tampa para condutele 1/2" - 3/4" 1 tomada novo padrão	Unid.	5,24
334	Mercado	Tampa para condutele 3/4" alumínio para interruptor 1 seção	Unid.	3,40
334	Mercado	Tampa para condutele 3/4" alumínio para interruptor 2 seções	Unid.	3,43
334	MAT132600	Tela de Arame Galvanizado Plástica 2" X 2"	m2	34,94
334	Mercado	Terminação termo-contrátil à frio, classe 15 kV para cabo singelo de 70,0 mm ² - mufla	Unid.	190,90
334	Mercado	Terminação termo-contrátil à frio, classe 15 kV para cabo singelo de 95,0 mm ²	Unid.	307,70
334	Painel-Merc.	Terminal à compressão estanhado para terminação em cabo	Unid.	16,36



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

		elétrico de seção nominal 150,0 mm ²		
334	Mercado	Terminal à compressão estanhado para terminação em cabo elétrico de seção nominal 240,0 mm ²	Unid.	14,04
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 4mm (100 UN)	centena	47,05
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 6mm (100 UN)	centena	47,52
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 2,5mm (100 UN)	centena	20,89
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 4mm (100 UN)	centena	38,93
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 6mm (100 UN)	centena	61,95
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 2,5mm (100 UN)	centena	44,67
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 4mm (100 UN)	centena	25,08
334	Mercado	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 6mm (100 UN)	centena	24,25
334	Mercado	Terminal Pino Amarelo 1,5mm	centena	34,06
334	Mercado	Terminal Pino Amarelo 1mm	centena	75,90
334	Mercado	Terminal Pino Amarelo 2,5mm	centena	74,07
334	Mercado	Terminal Pino Amarelo 4mm	centena	55,05
334	Mercado	Terminal Pino Azul 1,5mm	centena	33,63
334	Mercado	Terminal Pino Azul 1mm	centena	36,47
334	Mercado	Terminal Pino Azul 2,5mm	centena	30,45
334	Mercado	Terminal Pino Azul 4mm	centena	46,35
334	Mercado	Terminal Pino Vermelho 1,5mm (100 UN)	centena	26,68
334	Mercado	Terminal Pino Vermelho 1mm (100 UN)	centena	23,62
334	Mercado	Terminal Pino Vermelho 2,5mm (100 UN)	centena	27,20
334	Mercado	Terminal Pino Vermelho 4mm (100 UN)	centena	55,05
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo garfo para condutor 2,5mm ²	centena	21,64
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo garfo para condutor 4mm ²	centena	33,53
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo olhal para condutor 10mm ²	centena	120,67
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo olhal para condutor 16mm ²	centena	189,33
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo olhal para condutor 25mm ²	centena	291,33
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo olhal para condutor 35mm ²	centena	386,33
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo pino para condutor 1,5mm ² (100 unid)	centena	21,84
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo pino para condutor 10mm ²	centena	118,00
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo pino para condutor 16mm ²	centena	167,00
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo pino para condutor 2,5mm ² (100 unid)	centena	23,01
334	Mercado	Terminal pré isolado tipo pino para condutor 25mm ²	centena	208,50
334	Mercado	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	Unid.	70,94
334	Mercado	Tinta Esmalte, Lata 900mL	Unid.	41,67
334	Mercado	Tinta Latex Pva Premium, Cor Branca - Lata 18 Litros.	Unid.	339,88
334	Mercado	Tomada 2P+T ABNT 10A 250V P. Brasileiro c/ Haste	Unid.	5,32
334	Painel-Merc.	Tomada de embutir 2P+T 20A (simples)	Unid.	4,62
334	7528	Tomada Embutir ,2P+T, Universal, DE 10A/ 20V , Com Placa	Unid.	7,90
334	38101	Tomada Embutir (Módulo) - 2P+T - 10A/250V	Unid.	6,72
334	38102	Tomada Embutir (Módulo) - 2P+T - 20A/250V	Unid.	8,60
334	Mercado	Tomada para embutir Completa 3 pólos 10 A / 250V	Unid.	7,79
334	Mercado	Tomada para Sistema X Completa 10 A/250V	Unid.	20,73
334	Mercado	Tomada Sistema X 20A	Unid.	30,77
334	Mercado	Trilho perfurado aço para contat ou, disj. padrao DIN. (Vara 2m)	Vara	33,27
334	21013	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	56,79
334	Mercado	Ventokit C 80b Bivolt sem Timer Westaflex	Unid.	319,39
334	10475	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	Unid.	56,11
334	Mercado	Verniz Sparlack Brilho Galão	Unid.	66,82
334	7307	Zarcão, Cor Cinza.	Litro	29,44

ANEXO II-N

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Item	Cód. Sistema Preços	Descrição	Unid.	Ref. Mar/21 Preço Unit. (R\$)
1	EQ 195050400(B)	MAQUITÃO - Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador, mat. ope. e mat. de manut. com as especificações mínimas: motor a gasolina de 8,25CV, 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serras de até 14", serra para concreto. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	R\$ 38,95
2	00010749	Locação de Escora Metálica Telescópica, com Altura Regulável de *1,80* a *3,20*M, com Capacidade de Carga de no Mínimo 1000 Kg (10 Kn), Incluso Tripe Reforçado.	mês	R\$ 8,24
3	00040339	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METÁLICA	mês	R\$ 4,50
4	00003346	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	h	R\$ 15,75
5	REQ004650	Grupo gerador transportável, com potência de 2500W, sem operador, com material de operação e material de operação	h	R\$ 8,03
6	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	l	R\$ 4,30
7	00004222	GASOLINA COMUM	l	R\$ 6,04
8	EQ 04.05.0415 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, mat. de ope. e mat. de manut., com as especificações mínimas: motor diesel -162CV, Guindaste Hidráulico provido de lança de até 5,90m de extensão e malha. Custo hora produtivo.(desonerado)	h	R\$ 157,88
9	AD 14.10.0200 (/)	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte).(desonerado)	m2 .Km	R\$ 0,17
10	CO 04.10.0050 (/)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem dos andaimes.(desonerado)	m2 /mes	R\$ 5,00
11	CO 04.10.0100 (A)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem dos andaimes.(desonerado)	m2/ mes	R\$ 6,00
12	CO 04.10.0350 (/)	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios com largura e profundidade de 1,50m e 10,50m de altura, exclusive transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de Pinho ou similar. Montagem e desmontagem.(desonerado)	un/ mês	R\$ 201,00
13	CO 04.15.0050 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular.(desonerado)	h	R\$ 11,96
14	CO 04.15.0100 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.(desonerado)	m2	R\$ 5,62
15	TC 04.15.0100 (/)	Cacamba de aço com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte carga e descarga, aluguel	un	R\$ 75,25
16	Painel de Preços - MPLOG	(Plataforma Articulada) - PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM LANÇA ARTICULADA PARA TRABALHOS EM ALTURA DE ATÉ 27 METROS, COM OPERADOR.	diária	R\$ 270,00
17	EQ 39.05.0153 (B)	Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos (Vac-All ou similar), com motorista, operador, ajudante, material de operação e material de manutenção, inclusive vazamento do material recolhido,	h	R\$ 305,09

ANEXO II-O

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,07%
3	SEGUROS (RESPONSABILIDADE CIVIL) e GARANTIA	0,51%
4	RISCOS	1,48%
5	LUCRO	8,31%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	
1	ISS	5,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50%
	TOTAL	11,15%
	TOTAL BDI	36,01%

· Acórdão 2369/2011 - PLENÁRIO

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO II-P

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SIMPLES FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
3	SEGUROS + GARANTIA	0,48%
4	RISCOS	0,85%
5	LUCRO	5,11%
	IMPOSTOS CONSIDERADOS	
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
	TOTAL BDI	15,28%

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO II-Q

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Nao incide
B2	Feriados	4,87%	Nao incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,07%	10,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	50,73%	20,61%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	8,63%	6,68%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,03%	3,67%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,39%	3,95%
TOTAL (A+B+C+D)		86,55%	49,04%

Obs.: Referência SINAPI – Vigência a partir de 10/2020

ANEXO III

PLANILHA TOTALIZADORA DA PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A (nome da empresa), (nº do CNPJ), sediada no(a) (endereço completo, telefone, e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 18/2021, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviço(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS PERMANENTES - ANEXO III-A		
2	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO III-B		
3	Comp. 4 - Mobilização. Preparação do Canteiro com reparos nas instalações: emboço, revestimento cerâmico, telhado, pintura, troca de portas, caixas d'agua, pia, chuveiro, etc.		
4	Comp. 5 - Desmobilização.		
5	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (01+02+03+04)		
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO:			
Sindicatos:			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

BANCO (Código):

AGÊNCIA (Código):

BANCO (Nome):

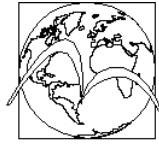
CONTA CORRENTE (Nº):

Indicar sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ANEXOS III-A a III-Q

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

**OBS: OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO EDITÁVEL JUNTAMENTE
COM ESTE EDITAL.**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP para agendamento, por meio dos telefones: (21) 2233-2572 / (21) 2233-2351 / (21) 2233-1516 ou por e-mail: germap@portosrio.gov.br.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes Contratos firmados
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.

Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.

CONTRATADA, anexa ao Processo nº 50905.000878/2020-81, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.000878/2020-81.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “425903 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de __/__/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item “3” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Visando maior eficiência energética e, conseqüentemente, a preservação ambiental, deverá a **CONTRATADA**, reservadas as proporções econômicas, priorizar a utilização de tecnologias que fazem uso de equipamentos de LED em detrimento de componentes menos eficientes e mais ambientalmente agressivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso haja geração de resíduos em suas atividades, a **CONTRATADA** promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** promoverá a retirada e disposição adequada das lâmpadas, baterias e componentes eletroeletrônicos que vierem a ser substituídos. Os mesmos serão, obrigatoriamente, transportados por empresa habilitada para essa atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “7” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes,

incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia oferecida pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir à **CDRJ**, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade da **CONTRATADA** oriundas do Contrato, nas quais a **CDRJ** venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores de Peças e Materiais, Serviços Transportes, Locação de Equipamentos, Serviços Eventuais (o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os serviços) e Serviços de Atendimento 24h, serão fixos e irremovíveis, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), divulgado pelo(a) Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

lo: índice específico, referente ao mês de referência do orçamento estimativo;
l: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

As diretrizes para repactuação constam no item “12” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “16” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “17” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-B – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I-B – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA

As regras para adoção da conta vinculada deverão observar, além do que preceitua a IN SEGES nº 5/2017, o item “8” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000878/2020-81 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os modelos a serem utilizados deverão seguir, no que couber, o que preceitua a Instrução Normativa nº 52/2016, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CDRJ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a **CDRJ** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CDRJ** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **CDRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CDRJ** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **CDRJ**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em

decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: